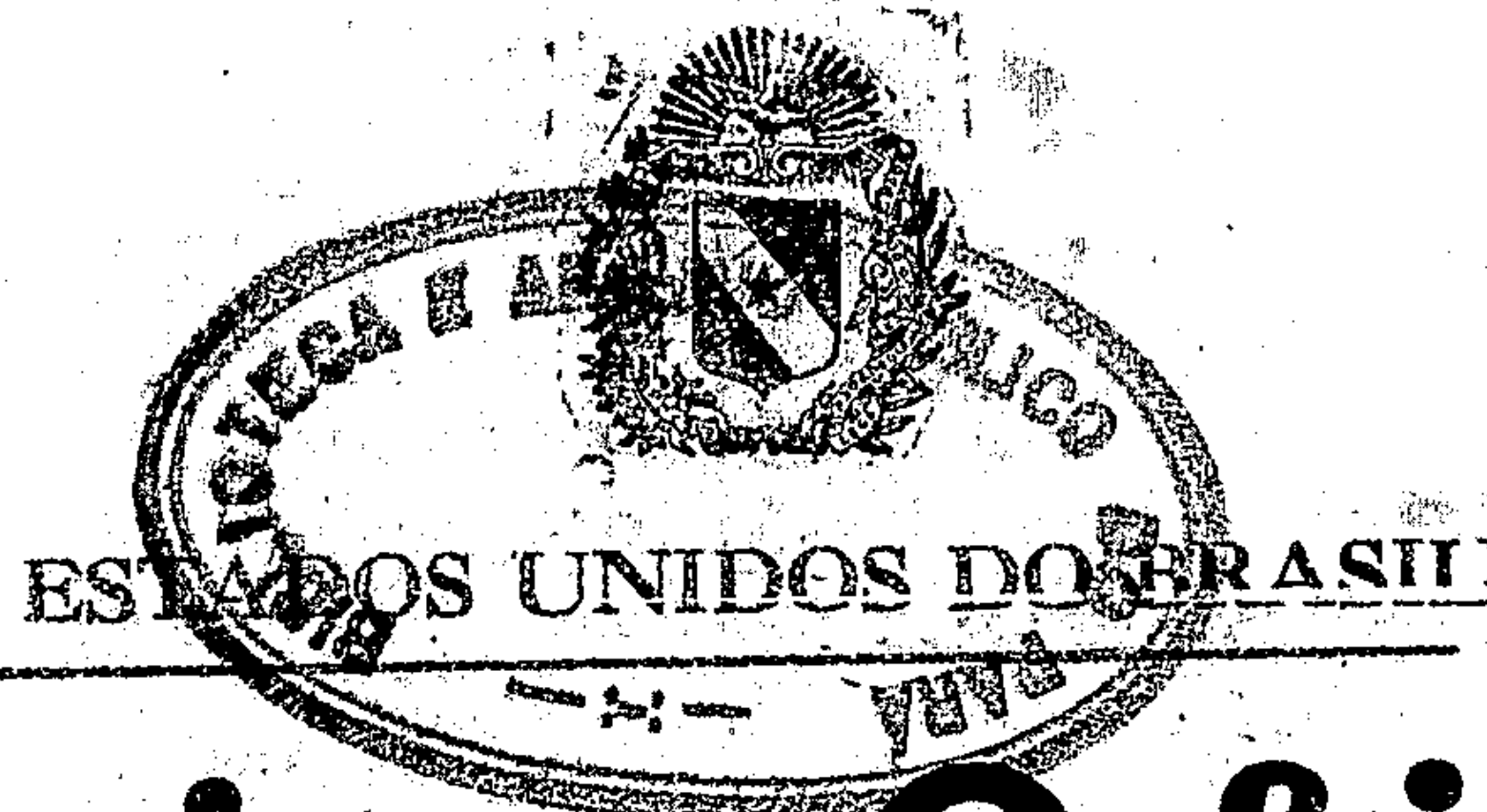




# Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXVI — 68.º DA REPÚBLICA — NUM. 18.450 BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1957

## DECRETO N. 2.253 — DE 27 DE MARÇO DE 1957

Abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 em favor da Sociedade Paraense de Fisiologia.

O Governador do Estado do Pará usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.345, de 2-7-56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.245, de 10-7-56, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de cento e cinquenta mil cruzeiros (Cr\$ 150.000,00) destinado a fazer face às despesas com a realização da 4.ª Conferência Nortista de Tuberculose, a realizar-se nesta capital, no corrente ano.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de março de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.254 — DE 27 DE MARÇO DE 1957

Abre crédito especial de Cr\$ 300.000,00 em favor da Federação das Associações Rurais.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos da Lei n. 1.377, de 23-8-56, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 18.286, de 28-8-56, DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trezentos mil cruzeiros (Cr\$ 300.000,00) em favor da Federação das Associações Rurais do Pará, como auxílio à realização da V. Conferência Rural Brasileira a ter lugar em outubro de 1957, nesta capital.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 27 de março de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## DECRETO N. 2.255 — DE 27 DE MARÇO DE 1957

Abre o crédito extraordinário de Cr\$ 1.000.000,00 destinado a socorrer os habitantes das regiões inundadas no rio Tocantins, Município de Tucuruí e Baião.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com o disposto no artigo 33, § 1.º, da Constituição Política do Estado, e

Considerando ser dever do Poder Público atender de pronto, com medidas e providências ao seu alcance, as necessidades dos habitantes de regiões do Estado, vítimas do flagelo das inundações, o que lhes ocasiona não somente o desabrigo de suas habitações, mas, também a perda da colheita de produtos nativos, ou de lavoura;

Considerando estarem as ilhas

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

e ribeirinhas do rio Tocantins, nos Municípios de Tucuruí e Baião, sofrendo, no momento, os efeitos de semelhante calamidade;

Considerando que ao Governo foram dirigidos apêlos no sentido de socorrer a população dessas paragens;

Considerando ser realmente, a situação de verdadeira calamidade pública, tornando-se, por isso, premente e urgente a intervenção do Poder Público em benefício da população daquelas zonas ocorrendo essa perfeitamente enquadrada no artigo 33, § 1.º acima citados.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, no exercício corrente, o crédito extraordinário de um milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00) destinado à aquisição de gêneros alimentícios, medicamentos e utensílios, para distribuição ali.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Oscar Nicolau da Cunha Lauzid  
Secretário de Estado de Finanças

## PORTARIA N. 108 — DE 28 DE MARÇO DE 1957

O General Governador do Estado, usando das atribuições que lhe conferem a lei, e

Considerando que o diretor do Instituto Lauro Sodré, em publicação assinada em um dos diários desta capital referiu-se de modo inconveniente, grosseiro e depreciativo ao chefe do Poder Executivo, assim como a atos da administração pública, empenhada esta em apurar fatos delituosos dos quais está sendo acusado esse funcionário estadual, procedimento este que constitui falta grave e flagrante desrespeito ao disposto no item I, do art. 175, do Estatuto dos Funcionários Públicos;

RESOLVE:

Aplicar, ao referido diretor do Instituto Lauro Sodré, sr. Solerno Moreira, a penalidade de trinta dias de suspensão de suas funções, com perda total dos seus vencimentos, nos termos do item III, do art. 181 do Estatuto dos Funcionários Públicos, mandando que seja transcrito nos seus assentamentos funcionais os termos desta Portaria.

Dê-se ciência, registre-se, cumpra-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

## SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

### DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clovis Moreira Barata, ocupante do cargo de Almoxarife, padrão F, do Quadro Único, lotado no Departamento do Material, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 23 de janeiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado  
Benedito Carvalho

Secretário de Estado do Governo

## SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

### DECRETO DE 26 DE FEVEREIRO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Crisméa Barros de Carvalho, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, da escola de 2.ª classe do lugar Araruna, no Município de Soure, para a escola isolada de 2.ª classe de Mata-Fome no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de fevereiro de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

### (\*) DECRETO DE 1 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve tendo em vista os termos do venerando Acórdão n. 603, de 13 de fevereiro de 1957 do Tribunal de Justiça do Estado, reintegrar, de acordo com o art. 61, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 Conceição Ramos da Silva no cargo de Professor de 2.ª entrada, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1.º de março de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

(\*) Reproduzido por ter saído com incorreções no D. O. de 15-3-1957.

## DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hilda Damasceno Costa, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício na Escola Isolada de 2.ª classe de Terra Descida, Município de Igarapé-açu, 60 dias de licença-reposou, a contar de 8 de fevereiro a 8 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1957. Gal. Brig. JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 12 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maria Amoras Pereira Damasceno ocupante do cargo de professor de 1.ª entrada, padrão A, do Quadro Único, com exercício no grupo escolar da Vila Caripi, Município de Igarapé-açu, 30 dias de licença, para tratamento de saúde a contar de 15 de março a 13 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 12 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Rodrigo Otávio da Cruz do cargo de Secretário, padrão H, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1957. General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra

Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosa Ribeiro de Almeida, ocupante do cargo de Porteiro padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Padre José Nicolino, Município de Oriximiná, 90 dias de licença-reposou, a contar de 20 de outubro do ano p.p. a 7 de janeiro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

Governador do Estado

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

## GOVERNADOR DO ESTADO:

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA

## SECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. BENEDITO JOSÉ DE CARVALHO

## SECRETÁRIO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

## SECRETÁRIO DE FINANÇAS:

Sr. OSCAR NICOLAU DA CUNHA LAUZID

## SECRETÁRIO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. HENRY CHECRALLA KAYATH

## SECRETÁRIO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO:

Dr. JARBAS DE CASTRO PEREIRA

## SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. JOSÉ CARDOSO DA CUNHA COIMBRA

## SECRETÁRIO DE PRODUÇÃO:

Dr. JOSÉ MENDES MARTINS

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diários, etc., até as 14,00 hs., exceto aos sábados, quando deverá fazê-lo até as 10,00 horas.

As repartições pertencentes à matéria publicada, nos casos de erros ou omissões deverão ser fornecidas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 hs., e, no máximo, 24,00 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas. A matéria paga será recebida das 8 às 14,00 horas, nesta 1.ª e no posto coletor à rua 13 de Maio, 49, das 8,00 às 11 horas, e, nos sábados, das 8 às 10,00 horas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser tomadas, em qualquer época, por seis meses ou um ano. As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso. Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas,

## EXPEDIENTE

## IMPrensa Oficial DO ESTADO DO PARÁ

Rua do Una, 32 — Telefone: 3262

Major HILDEBRANDO AZEVEDO

Diretor Geral

PEDRO DA SILVA SANTOS

Redator-Chefe

Matéria paga será recebida: Das 8 às 13,30 horas, diariamente, exceto aos sábados.

## ASSINATURA

## CAPITAL:

Anual ..... Cr\$ 500,00

Semestral ..... Cr\$ 300,00

Número avulso ..... Cr\$ 1,50

Número arquivado ..... Cr\$ 2,00

## ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual ..... Cr\$ 700,00

Semestral ..... Cr\$ 400,00

O custo de cada exemplar tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 2,00 ao ano.

## PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez ..... Cr\$ 800,00

1 Página comum, 1 vez ..... Cr\$ 700,00

Publicidade por mês de 3 vezes até 5 vezes inclusive, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20% idem.

Cada centímetro por coluna — Cr\$ 7,00.

— Afim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto a sua publicação, solicitamos aos senhores clientes, desde preferência, a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

— Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecem aos assinantes que os solicitarem.

— O custo de cada exemplar tirado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

dade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço e o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 14 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito o decreto, de 18 de agosto de 1956, que exonerou de acordo com o art. 75, item II, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Osmarina Maciel de Oliveira do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 14 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alvaro dos Santos Mendes, ocupante efetivo do cargo de Porteiro-Protocolista, padrão A, do Quadro Único, do Ensino Primário para a Secretaria de Estado de Educação e Cultura, cuja lotação foi transferida por Decreto n. 2.240, de 14 de março de 1957.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 15 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 115, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Izabel Moura da Silva Costa, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, com exercício em grupo escolar da Capital, licença, sem vencimentos, para acompanhar seu esposo, Altair da Silva Costa, que foi transferido para o quartel Central do Corpo de Fuzileiros Navais no Rio de Janeiro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, João Nepomuceno Brandão para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Matemática, padrão I, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará, vago com a exoneração de Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dolores dos Santos Sozinhos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no lugar rio São Lourenço, Município de Igarapé-Miri, 90 dias de licença-reposo, a contar de 20 de janeiro a 19 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Rodrigues Palheta, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapilota, Município de Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 9 de fevereiro a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete de Aragão Brandão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo escolar de Capanema, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

## DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iraci Rodrigues Palheta, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Arapilota, Município de Vigia, 90 dias de licença-reposo, a contar de 9 de fevereiro a 9 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Odete de Aragão Brandão, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo escolar de Capanema, 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 16 de fevereiro a 1 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 18 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Hercy Rangel dos Santos Cardoso, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância, padrão C, do Quadro Único, lotado no Interior, 60 dias de licença-reposo, a contar de 25 de janeiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 18 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Emilia Clara de Lima, para exercer interinamente, o cargo de Diretora, em grupo escolar do interior, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonila Leite Borges, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, das escolas reunidas de Quatipuru, Município de Capanema, para as escolas reunidas Promissora Apolônia Santos, na vila de Tauari, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonila Leite Borges, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, das escolas reunidas de Quatipuru, Município de Capanema, para as escolas reunidas Promissora Apolônia Santos, na vila de Tauari, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonila Leite Borges, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, das escolas reunidas de Quatipuru, Município de Capanema, para as escolas reunidas Promissora Apolônia Santos, na vila de Tauari, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.

General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado

José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Leonila Leite Borges, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, das escolas reunidas de Quatipuru, Município de Capanema, para as escolas reunidas Promissora Apolônia Santos, na vila de Tauari, no mesmo município.

**DECRETO DE 19 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1952, Filomena Freitas Fernandes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Estrada Nova, município de Capanema, para a escola do lugar Tauarizinho, Município de Nova Timboteua.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
José Cardoso da Cunha Coimbra  
Secretário de Estado de Educação e Cultura

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA****DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, disponibilidade, licença e férias, Otília Souza, extranumerária diarista da Escola de Enfermagem do Pará, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve equiparar, aos funcionários públicos do Estado, de acordo com o art. 120, parte final da Constituição Estadual, para os efeitos de aposentadoria, estabilidade, licença e férias, Jovina Xavier Lopes, extranumerária dia-

rista da Escola de Enfermagem do Pará, da Secretaria de Saúde Pública.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a José Barroso, extranumerário diarista equiparado, do Hospital de Isolamento, da Secretaria de Saúde Pública, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 7 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Henry Kayath  
Secretário de Estado de Saúde Pública

**SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO****DECRETO DE 26 DE MARÇO DE 1957**

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea a), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Pedro José Siqueira Mendes para exercer, em substituição, o cargo de Chefe de Expediente, padrão M, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Obras, Terras e Viação, durante o impedimento do titular efetivo, José Dias Maia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 26 de março de 1957.  
General de Brigada JOAQUIM DE MAGALHÃES CARDOSO BARATA  
Governador do Estado  
Jarbas de Castro Pereira  
Secretário de Estado de Obras, Terras e Viação

cisco Pereira Mesquita — Concorde com o parecer retro da Consultoria Geral do Estado. Dê-se ciência ao Ilmo. Sr. Diretor do D. E. S. P., voltando-me os autos para os ulteriores de direito.

Sin, do Delegado de Polícia de Oriximiná, comunicação — Acusar e arquivar.

N. 151, da Assistência Judiciária do Cível, Belém, pedindo a publicação de edital, sendo interessado Flávio Augusto Titan Viegas — A Imprensa Oficial.

N. 54, do Tribunal de Justiça do Estado, tratando do mandado de segurança requerido por Raimundo dos Santos Ferreira — A Consultoria Geral do Estado, para informar.

N. 12, da Secretaria do Interior e Justiça, tratando dos contratos de Ubirajara Sousa e Carmen Alves para prestarem serviços na mesma — Ao D. P., para lavratura dos respectivos contratos.

N. 109, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo cópia da reclamação formulada por Luiz da Cruz contra ato do Governo. 1) A Consultoria Geral do Estado, para informar. 2) Ao D. P., para lavrar novo ato de reintegração como nos casos anteriores.

N. 348, do Tribunal Regional Eleitoral do Pará (Walter Figueiredo, relator), anexo cópia do mandado de segurança requerido por José da Cunha Leite, escrivão de Coletorias — A Consultoria Geral do Estado.

N. 3, da Polícia Militar, propondo a reforma do cap. Jesus Tocantins Maltês — A D. E., para baixar o respectivo ato.

N. 4, da Polícia Militar, tratando da permanência na reserva remunerada do 1.º ten. Raimundo José Corrêa de Miranda — A D. E., para baixar o ato respectivo.

N. 59, do Presídio São José, faz solicitação — Ao Diretor do Presídio São José, para melhores esclarecimentos.

N. 205, do Departamento Estadual de Segurança Pública, anexo a cart. n. 46, de Theodomiro Ferreira Teixeira — A D. E., para solicitar informações do Diretor do Hospital "Juliano Moreira", conforme determina o Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 220, do Departamento Estadual de Segurança Pública, proposta de nomeação de fiscal de trânsito — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 22, do Presídio São José, anexo o ofício n. 66, do mesmo, prestando informações. Ciente. Arquivar-se.

N. 101, da Secretaria de Obras, Terra e Viação, assunção de cargo — Agradecer e arquivar.

Cartas:  
N. 50, de Guilherme Guerreiro, Oriximiná, comunicação — A consideração do Exmo. Sr. General Governador.

N. 52, de Carlos Pereira da Cunha, Bujaru, pedindo providências — Ao Diretor do D. E. S. P., para apurar.

N. 53, de Sebastião Morais Anjás, pedindo providências — A D. E., para cumprir.

N. 54, de A. Aquino, Nova Timboteua — Ao Diretor do S. A. M., para dizer.

N. 58, de Raimundo Marques Batista, Alenquer — A D. E., para dizer.

N. 37, de Raimundo Chagas da Silva, Vila de Americana — Oficiar ao Comando da P. M., determinando o aumento do destacamento de João Coelho, de 2 soldados para 3, ficando um servindo no Comissariado de Americano.

Memoranda:  
Sin, da Polícia Militar, anexo a

carta n. 56, de vários reclusos do Presídio São José — Ao Corregedor da P. M., para apurar e informar.

Sin, da Polícia Militar, anexo um informação sobre o pedido da carta n. 57, Sebastiana Monteiro — Ao D. E. S. P., para sindicat e informar.

Telegramas:  
124 — Antonio José de Almtida, Prefeito de Curralinho, pedindo exoneração do cargo de Presidente do Conselho Escolar — A D. E., para baixar o ato.

N. 125, de João Sebastião da Costa, Fiscal Geral em Curralinho, pedindo exoneração do cargo de membro do Conselho Escolar — A D. E., para baixar o ato.

Em 26/3/57

Petições:  
0182 — José Malato Ribeiro, faz solicitação — A D. E., para encaminhar.

0145 — Otavio Martiniano de Mesquita, guarda civil, pedindo exoneração — Ao D. P., para os fins devidos.

Ofícios:  
N. 119, do Tribunal de Justiça do Estado, anexo cópia da reclamação formulada por Maria Isa de Sousa contra ato do Governo. — A Secretaria de Educação, para informar com urgência.

N. 50, do Tribunal de Contas do Estado, sobre o registro da aposentadoria de João Batista Filho, guarda, lotado no Museu Paraense — Ao D. P.

N. 34, da Delegacia de Polícia de Santarém, prestando informações sobre o comissariado de polícia de Mojk, pedido de providência o ato.

N. 130, da Delegacia Auxiliar dos Serviços do Interior, DESP, tratando do cidadão João Ferreira de Lima — Encaminhe-se o presente expediente ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, opinando esta Secretaria pelo seu arquivamento, dada a improcedência da denúncia.

N. 15, da Delegacia de Polícia de Mojk, pedido de providências — Ao Comando da Polícia Militar, para dizer.

Sin, do Escritório de Representação do Governo do Estado de Goiás, em Belém, comunicação. — Agradecer e arquivar.

N. 120, do Tribunal de Justiça do Estado, encaminhando o Acórdão n. 631, sobre o mandado de segurança requerido por Lindalva das Neves Lopes — A D. E., para o expediente habitual.

N. 13, da Procuradoria Fiscal, prestando informações a respeito da nulidade do contrato de locação do imóvel n. 794, à Trav. Padre Eutíquio, onde funciona o Ginásio "Abraham Levi" — A D. E., para solicitar as informações determinadas.

**Térmo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e Elza da Paixão Cruz, para os serviços de Escriturário.**

Aos primeiros dias do mês de julho de mil novecentos e cinquenta e seis, presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Medrado Castelo Branco, e Elza da Paixão Cruz, acordaram o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, a senhora Elza da Paixão Cruz, brasileira, solteira, com 26 anos de idade, daqui por diante denominada contratada, para os serviços de Escriturário.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — A contratada elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir

**SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA****GABINETE DO SECRETARIO**

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.  
Em 22/3/57

Petições:  
0153 — Romana Maria de Oliveira, pedindo o internamento do menor Walter Luiz da Assunção Mendes Dutra, no Educandário "Monteiro Lobato" — A D. E.

0175 — Osvaldo de Mendonça Viana, faz solicitação. — Ao Exmo. Sr. General Governador do Estado, com a informação de que o requerimento a que se refere o petiçãoário foi enviado à SOTV em 18/7/56.

Boletim:  
N. 56, da Polícia Militar, serviço para o dia 22/3/57 — Ciente. Arquivar-se.

Carta:  
N. 55, de Jezuína Gonçalves Leão, Soure — A D. E., para encaminhar.

Em 24/3/57  
Ofício:  
Sin, do Diretório Municipal do P. S. D., em Conceição do Araguaia — Aguardar oportunidade.

Em 25/3/57

Petições:  
0179 — Francisco Chagas de Melo, delegado de polícia de Anhangá, pedindo para tratar de interesses particulares — A D. E., para informar o tempo de serviço do requerente.

0181 — Castorino Antonio Alberto, oficial do registro civil no lugar

"Goiabal", Chaves, pedindo efetividade — A D. E., para dizer.

0604 — Manoel Barros do Nascimento, guarda civil, pedindo contagem de tempo — A D. E., para providenciar o reconhecimento da firma do requerente.

0917 — Sebastião Argemiro Nunes, guarda civil, pedindo contagem de tempo — A D. E., para providenciar o reconhecimento da firma do requerente.

01160 — Maria Judith Gomes Leitão, prof. em Marabá, pedindo aposentadoria — Adoto o parecer da Consultoria Geral do Estado, para opinar pela decretação da aposentadoria da professora Maria Judith Gomes Leitão, com vencimentos integrais do cargo e as vantagens a que se refere o mencionado parecer — A superior consideração do Exmo. Sr. General Governador do Estado.

N. 40, do Presídio São José — Ciente. Arquivar-se.

N. 26, do Educandário Monteiro Lobato, sobre a alienação do acervo da antiga serraria do mesmo — Ao Diretor do Educandário Nogueira de Faria, para cumprir.

N. 200, do Tribunal de Contas do Estado, sobre a aposentadoria do guarda marítimo José Crescêncio Batista — Satisfeita a exigência de fls. volte à Consultoria Geral do Estado para definitivo parecer.

Sin, da Inspetoria da Polícia Marítima, sobre o inquérito administrativo referente às faltas cometidas em serviço pelo guarda Fran-

as questões que se suscitam na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de hum mil e duzentos cruzeiros. (Cr\$ 1.200,00).

**CLAUSULA QUARTA:** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**CLAUSULA QUINTA:** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 26, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 1.911, de 1 de dezembro de 1955.

**CLAUSULA SEXTA:** — O presente contrato foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, devendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Cláudio Corrêa Vago, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de julho de 1956.

Medrado Castelo Branco  
Elza da Paixão Cruz  
(Assinatura ilegível)  
Elvira Oliveira

Termo de contrato celebrado no Departamento Estadual de Segurança Pública, entre o Governo do Estado e Luiz Carlos de Carvalho.

Aos primeiros dias do mês de setembro de mil novecentos e cinquenta e seis presentes no gabinete do diretor geral do Departamento Estadual de Segurança Pública, senhor Medrado Castelo Branco e Luiz Carlos de Carvalho, acordam o seguinte:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** — O Governo do Estado do Pará resolve contratar, de acordo com o Decreto-lei n. 3.618, de 2 de dezembro de 1940, o cidadão Luiz Carlos de Carvalho, brasileiro, solteiro, de 28 anos de idade, aqui por diante denominado contratado, para os serviços de Escrição do Departamento Estadual de Segurança Pública.

**CLAUSULA SEGUNDA:** — O contratado elega a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo foro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** — Como remuneração de seus serviços o contratado receberá o salário mensal de hum mil e trezentos cruzeiros. (Cr\$ 1.300,00).

**CLAUSULA QUARTA:** — A duração do presente contrato será até trinta e um de dezembro de mil novecentos e cinquenta e seis.

**CLAUSULA QUINTA:** — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 22, consignação "Pessoal Variável", constante do Decreto-lei n. 1.383, de 27 de agosto de 1956.

**CLAUSULA SEXTA:** — O presente contrato foi aprovado pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, poderá ser prorrogado ou renovado se as partes contratantes assim acordarem e rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Governo, se o contratado deixar de corresponder aos deveres de sua função ou não forem mais julgados necessários os seus serviços e por iniciativa do contratante se lhe convier, de-

vendo, em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta dias, findos os quais, será considerado rescindido o contrato, sem que lhe caiba qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente está isento de selo proporcional na forma da legislação em vigor, e para firmeza e validade do que fica estabelecido, lavrou-se este

termo que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Cláudio Corrêa Vago, que o subscrevo e assino.

Belém, 1 de setembro de 1956.  
Medrado Castelo Branco  
Luiz Carlos de Carvalho  
(Assinatura ilegível)  
(Assinatura ilegível)

## SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas.

Em 27/3/57

Processos:

Comunicação, de Newton Figueiredo, Marcio de Lorena Martins e Luiz Gonzaga das Neves, Fernando da Costa Matos — A Seção de Fiscalização.

De L. T. Rodrigues, R. Corrêa & Cia., C. M. Rocha, Irmao & Cia. Ltda., Dorival Murisset & Cia. — A Seção de Fiscalização.

De Alves Gomes & Cia. — A Seção de Fiscalização, para encaminhar a Mecanizada.

De J. Santos, Filho — Deferido. A Seção de Fiscalização para arquivar. A Mecanizada para anotações.

De J. Pinto & Cia. — A Seção de Fiscalização, para as devidas anotações.

De Manoel Pinto da Silva, Casa Batista Ltda., Fernando Souza, Leitão & Neves, R. M. de Souza, Antonio Souza, J. Tavares dos Santos — A Seção de Fiscalização para cumprir com o despacho do Sr. Secretário de Estado de Finanças.

De Jaime Jacinto, Eduardo Nunes da Silva — A Seção de Fiscalização, para as devidas anotações.

Da Casa Barcelona, Nunes Resque & Cia. — A Seção de Fiscalização, para lavrar o termo de revelia.

De J. M. Costa, Anício Jacob, Laboratórios Docta Fadis S. A. — Ao Fiscal do Distrito para informar.

Comunicações — A Seção de Fiscalização para lavrar o termo de revelia. Edgar Chaves.

De Antero Silva — A Seção de Fiscalização para encaminhar ao Fiscal do Distrito, para melhor esclarecimento.

De José Corrêa — A Seção de Fiscalização, para encaminhar ao Fiscal do Distrito, para melhor esclarecimento.

De J. Negro da Costa — A Seção de Fiscalização, para guardar o prazo regulamentar.

De Lira & Rocha — A Seção de Fiscalização.

## GABINETE DO SECRETÁRIO

Expediente despachado pelo Sr. Diretor do Departamento de Receita.

Em 27/3/57

Processos:

N. 1, do SENAI — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 84, do Ministério da Agricultura — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1328, de Domingos Figueiredo — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1329, de José Diogenes Cabral. — A Contadoria, para mandar certificar.

N. 1327, de Joaquim Fonseca & Cia. — Dada baixa no manifesto geral, entregue-se.

N. 1257, de Antunes & Imbiriba — A vista da informação supra vá este expediente à Contadoria para os devidos fins.

N. 1280, do Curtume Amazônia Ltda. — Em se tratando de falta primária e levando-se em conta a idoneidade da requerente, releve-se a omissão registrada, lapensos, fazendo-lhe uma advertência no sentido de que futuramente não venha a reduzir-se tal fato.

N. 1332, de Aluizio Lima —

## Arrecadação do dia 26 de março de 1957

|                                                                        |                           |
|------------------------------------------------------------------------|---------------------------|
| Renda de hoje, para o Tesouro .....                                    | 1.339.989,20              |
| Renda de hoje comprometida .....                                       | 967,00                    |
| Total de hoje .....                                                    | 1.340.956,20              |
| Total até ontem .....                                                  | 25.918.237,50             |
| Total até hoje .....                                                   | 27.259.139,70             |
| Total até 28 de fevereiro, p. ....                                     | 61.342.055,60             |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>                                               | <b>Cr\$ 88.601.249,30</b> |
| Visto: L. Coelho, Diretor, em comissão. Confere: B. Bolonha, Contador. |                           |

## DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

|                                         |                          |
|-----------------------------------------|--------------------------|
| <b>SALDO para o dia 25/3/57 .....</b>   | <b>8.390.250,50</b>      |
| Renda do dia 26-3-57 .....              | 1.089.872,80             |
| Recolhimentos e descontos .....         | 16.201,00                |
| <b>S O M A .....</b>                    | <b>Cr\$ 9.496.324,30</b> |
| Pagamentos efetuados no dia 26/3/57 ..  | 1.220.808,80             |
| <b>SALDO para o dia 27/3/1957 .....</b> | <b>8.275.515,50</b>      |

## DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

|                        |                          |
|------------------------|--------------------------|
| Em dinheiro .....      | 4.502.688,40             |
| Em documentos .....    | 3.772.827,10             |
| <b>T O T A L .....</b> | <b>Cr\$ 8.275.515,50</b> |

Belém (Pará), 26 de março de 1957. — VISTO: Expedido ALMEIDA, Diretor do Dep. de Despesa — Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

## DEPARTAMENTO DE RECEITA

### Arrecadação do dia 27 de março de 1957

|                                    |                           |
|------------------------------------|---------------------------|
| Renda de hoje para o Tesouro ..... | 458.403,80                |
| Renda de hoje comprometida .....   | 16.200,20                 |
| Total até hoje .....               | 475.208,50                |
| Total até ontem .....              | 27.259.193,70             |
| Total até hoje .....               | 27.734.402,20             |
| Total até 28 de fevereiro, p. .... | 61.342.055,60             |
| <b>TOTAL GERAL .....</b>           | <b>Cr\$ 89.076.457,90</b> |

Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 7092, de Carvalho & Cia. Ltda. — Arquivo-se.

N. 0686, de Petrobrás — Encaminhe-se ao D. F. T. C.

S/n, da Estrada de Ferro Tocantins — Verificado entregue-se.

N. 17, do Posto Fiscal de Icoaraci — Oficie-se à D. E. T., solicitando as providências. A Secretaria.

N. 20, da Bolsa Oficial de Valores do Pará — Arquivo-se.

Comunicação de Filadelfo Barriga — A 2a. Seção.

N. 1343, de R. Fernandez & Cia. — Ao Chefe do posto fiscal do Entrôncamento para permitir a passagem, fazendo as necessárias anotações.

N. 1320, do Rádio Clube do Pará — Dada baixa no manifesto geral, verificado, entregue-se.

N. 1217, do Curtume Amazônia Ltda. — A 2a. Seção.

N. 1072, de David Serruya — A 2a. e em seguida a 1a. Seção para os devidos fins.

N. 1347, da Importadora de Ferragens S. A. — Verificado, embarque-se.

Comunicação de João Paiva — A 2a. Seção.

N. 1280, do Curtume Amazônia Ltda. — Arquivo-se.

Visto: H. Ferreira, pelo Diretor, em comissão. — Confere B. Molonha, Contador.

### DEPARTAMENTO DE DESPESA TESOURARIA

|                           |                          |
|---------------------------|--------------------------|
| SALDO do dia 26/3/57      | 8.275.515,50             |
| Renda do dia 27/3/57      | 1.339.989,20             |
| Recolhimentos e descontos | 7.311,00                 |
| <b>SOMA</b>               | <b>Cr\$ 9.622.815,70</b> |

|                                     |                     |
|-------------------------------------|---------------------|
| Pagamentos efetuados no dia 27/3/57 | 195.899,00          |
| <b>SALDO para o dia 28.3.57</b>     | <b>9.426.916,70</b> |

### DEMONSTRAÇÃO DO SALDO

|               |              |
|---------------|--------------|
| Em dinheiro   | 5.620.082,60 |
| Em documentos | 3.806.884,10 |

**TOTAL** Cr\$ 9.426.916,70

Belém (Pará), 27 de março de 1957.

Visto: Expedito Almeida, Diretor do Dep. de Despesa. — (a.) Eusébio Cardoso, Tesoureiro.

**PAGAMENTOS** tal (folha suplementar). Escolas  
O Departamento de Despesa da Reunidas Almirante Renato Guil-  
S. E. F., pagará amanhã dia 28 lobel e Asilo D. Macedo Cos-  
da, março das 8 às 11 horas o se- ta.

Pessoal Fixo e Variável: Diversos:  
Professoras de 2a. entrada Risoleide Ferreira, Mario Na-  
servindo no Colégio Sta. Cata- ré Machado, Irene de Azevedo  
rina Laboure, Subúrbio da Capl Cordêiro e Neusa Bentes Pinto.

### MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

#### Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará

**PORTARIA N. 262 — DE 22 DE MARÇO DE 1957**  
O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plêniário desta COAP, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 1957.

**RESOLVE:**  
Art. 1.º Fixar os seguintes preços para a venda de aves, ovos, mariscos, camarão, carne de gado suíno e frutas:

|                                                                                                          |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>AVES</b>                                                                                              |                  |
| Nas feiras livres, nos caminhões da estrada, nas canoas e também, diretamente do produtor ao consumidor: |                  |
| Galinha, frango, franga e capão                                                                          | Cr\$ 50,00 p/kg. |
| Patos e perus                                                                                            | Cr\$ 70,00       |
| Do revendedor ao consumidor:                                                                             |                  |
| Galinha, frango, franga e capão                                                                          | Cr\$ 60,00 p/kg. |
| Patos e perus                                                                                            | Cr\$ 80,00       |

|                              |                   |
|------------------------------|-------------------|
| <b>O V O S</b>               |                   |
| Do revendedor ao consumidor: |                   |
| De galinha                   | Unidade Cr\$ 3,00 |
| De peru                      | Cr\$ 3,50         |

|                                     |                    |
|-------------------------------------|--------------------|
| <b>MARISCOS</b>                     |                    |
| Vendidos no litoral por atacado:    |                    |
| Carangueijo — peça de 25 unidades   | Unidade Cr\$ 20,00 |
| — idem de 50 unidades               | Cr\$ 40,00         |
| — idem de 100 unidades              | Cr\$ 80,00         |
| — Por fração excedente em cada peça | Unidade Cr\$ 0,80  |

Vendidos a retalho, tanto no litoral como à domicílio:

|                                                                      |            |
|----------------------------------------------------------------------|------------|
| Carangueijo — Por unidade                                            | Cr\$ 1,00  |
| <b>CAMARÃO FRESCO</b>                                                |            |
| No litoral e no mercado (quilo)                                      | Cr\$ 20,00 |
| A domicílio — quilo                                                  | Cr\$ 22,00 |
| A domicílio — litro                                                  | Cr\$ 15,00 |
| <b>CAMARÃO FRITO</b>                                                 |            |
| No litoral e no mercado — quilo                                      | Cr\$ 22,00 |
| A domicílio — quilo                                                  | Cr\$ 24,00 |
| A domicílio — litro                                                  | Cr\$ 17,00 |
| <b>CARNE SUÍNA</b>                                                   |            |
| Fresca, inclusive toucinho e banha, do açougueiro ao público — quilo | Cr\$ 25,00 |
| Idem, idem, do marchante ao açougueiro — quilo                       | Cr\$ 23,00 |

**FRUTAS**

|                                       | Ao público e re-<br>vendedores —<br>Nas feiras livres<br>e caminhões —<br>Cr\$ | Do revendedor<br>ao público —<br>Cr\$ |
|---------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|
| Banana maçã ou branca (grande), dúzia | 9,00                                                                           | 10,00                                 |
| Banana comprida, dúzia                | 16,00                                                                          | 18,00                                 |

|                                      |        |        |
|--------------------------------------|--------|--------|
| Banana maçã ou branca (miuda), dúzia | 8,00   | 8,00   |
| Banana ouro (fajã), dúzia            | 6,00   | 8,00   |
| Banana prata, dúzia                  | 6,00   | 8,00   |
| Banana pequena ou chorona, dúzia     | 10,00  | 12,00  |
| Banana pacóva, dúzia                 | 22,00  | 24,00  |
| Banana S. Tomé, dúzia                | 6,00   | 8,00   |
| Laranja graúda, dúzia                | 22,00  | 24,00  |
| Laranja graúda, cento                | 180,00 | 200,00 |
| Laranja graúda, unidade              | 1,80   | 2,00   |
| Laranja média e miuda, dúzia         | 10,00  | 12,00  |
| Laranja média e miuda, cento         | 100,00 | 120,00 |
| Laranja média e miuda, unidade       | 1,00   | 1,20   |
| Abacaxi, unidade                     | 7,00   | 8,00   |
| Abacates graúdos, unidade            | 2,00   | 3,00   |
| Abacates miúdos, unidade             | 1,00   | 2,00   |
| Lima, dúzia                          | 18,00  | 20,00  |
| Lima, unidade                        | 1,80   | 2,00   |
| Cupu-ágü (grande), unidade           | 5,00   | 8,00   |
| Melancia (grande), unidade           | 8,00   | 10,00  |
| Melancia (pequena), unidade          | 8,00   | 20,00  |
| Marcujá, unidade                     | 0,50   | 1,00   |
| Limão graúdo, unidade                | 0,50   | 1,00   |
| Limão médio e miúdo, unidade         | 0,40   | 0,50   |

Art. 2.º Os preços fixados no artigo anterior vigorarão pelo espaço de noventa (90) dias, a contar de 29/3/57.  
Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.  
Belém, 22 de março de 1957.

Ten. Cel. GERALDO DALTRO DA SILVEIRA,  
Presidente

**PORTARIA N. 263 — DE 22 DE MARÇO DE 1957**

O Presidente da Comissão de Abastecimento e Preços do Estado do Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n. 39, de 19 de junho de 1952, da Comissão Federal de Abastecimento e Preços, nos termos da deliberação do Plêniário desta COAP, em reunião ordinária realizada em 21 de março de 1957.

Considerando que o transporte de tijolos produzidos em olarias situadas em localidades fora de Belém, em carece o custo do produto, obrigando a utilização de embarcações,

**RESOLVE:**  
Art. 1.º O art. 1.º da Portaria n. 248, de 25 de janeiro de 1957, desta

COAP, passa a vigorar com o seguinte parágrafo:

Parágrafo único. O tipo tipo comum (3 furos) produzido em olarias situadas em localidades cujo transporte para Belém seja feito somente através de embarcações, fica tabelado ao preço de três mil e novecentos cruzeiros (Cr\$ 3.900,00) por milheiro posto na obra.

Art. 2.º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Estado, revogando-se as disposições em contrário.

Belém, 22 de março de 1957.  
Ten. Cel. GERALDO DALTRO DA SILVEIRA,  
Presidente

### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

**PORTARIA N. 79 — DE 20 DE MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a Lei ao Sr. Leônidas Brabo Maués, contínuo, com a referência 5, classe 3, lotado na D. I., em serviço na S. E. O., as férias regulamentares relativas ao ano de 1956-57, a contar do dia 21-3 a 19-4-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de março de 1957.

Durvalino Barbosa de Lima  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 80 — DE 20 MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Rôsemiro Pereira dos Santos, mecânico, lotado na D. M. E. — Oficina Central, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-1956, a contar do dia 21-3 a 9-4-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 20 de março de 1957.

Durvalino Barbosa de Lima  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 81 — DE 16 DE MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Albertino Santos, braçal, lotado na 1a. Residência, 1.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-1956, a contar do dia 21-3 a 9-4-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 16 de março de 1957.

**Durvalino Barbosa de Lima**  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 82 — DE 21 DE MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com a lei, ao Sr. Cândido José Costa Ferreira de Araújo, Engenheiro, com a referência 21, classe 3, lotado na D. C. C. — Gabinete, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-56, a contar do dia 25-3 a 23-4-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estrada de Rodagem, 21 de março de 1957.

**Durvalino Barbosa de Lima**  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 83 — DE 15 DE MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Odilon Barbalho Filho, dentista, lotado na D. A. — Gabinete Médico, as férias regulamentares relativas ao ano de 1955-1956, a contar do dia 1-4 a 20-4-1957.

Publique-se, registre-se e

cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 15 de março de 1957.

**Durvalino Barbosa de Lima**  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 84 — DE 22 DE MARÇO DE 1957**

O Assistente Administrativo do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria n. 501, datada de 5-8-952, baixada pelo Diretor Geral,

**RESOLVE:**

Conceder, de acordo com as Leis Trabalhistas, ao Sr. Jacob Gomes de Farias, braçal, lotado na 2a. Residência, 1.º Distrito, as férias regulamentares relativas ao ano de 1954-1955, a contar do dia 1-4 a 20-4-1957.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 22 de março de 1957.

**Durvalino Barbosa de Lima**  
Assistente Administrativo

**PORTARIA N. 300 — DE 13 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 10 de outubro de 1956, à Escriturária, Maria José Mélo Lucena, ref. 8, classe 3, o salário-família, de acordo com a Resolução n. 150, do C. R., tendo em vista que citada funcionária apresentou em proc. 60-57, uma (1) certidão de nascimento, documento esse devidamente legalizado, conforme parecer da Assistência Judiciária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de março de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 302 — DE 13 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder o adicional de dez (10) por cento sobre seus ven-

cimentos para o sr. Alcides Gomes Dornelas, capataz, lotado no 1.º Distrito, 2a. Residência (Igarapé-Açu), de acordo com a Resolução 150, de 28-12-54 do C. R., e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 1-1-955.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de março de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 303 — DE 13 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder o adicional de dez (10) por cento sobre seus vencimentos para o sr. Manoel Pereira Leite, contínuo, referência 5, classe 3, lotado na Seção de Comunicações e Arquivo, de acordo com a Resolução 150, de 28-12-54, do C. R., e Port. 139, de 26-3-55, da D. G., a partir de 24-2-957.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 13 de março de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 311 — DE 21 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Desligar o Sr. Julio Baracho Câmara, vigia, lotado na D. A., Portão Principal, por motivo de seu falecimento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 21 de março de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**PORTARIA N. 248 — DE 8 DE MARÇO DE 1957**

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere a Lei n. 157, de 24-12-1948,

**RESOLVE:**

Conceder, a partir de 1-1-55, ao Sr. Alcides Gomes Dornelas, servidor deste Departamento, o salário-família, de acordo com a Resolução 150, do C. R., tendo em vista que citado servidor apresentou em Proc. n. 58-57, sua certidão de casamento e 6 certidões de nascimento, documentos esses devidamente legalizados, conforme parecer da Assistência Judiciária.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, 8 de março de 1957.

**Eng. Affonso Lopes Freire**  
Diretor Geral

**EDITAIS****ADMINISTRATIVOS****MINISTÉRIO DA MARINHA  
COMANDO DO 4.º DISTRITO  
NAVAL****DIVISÃO DE INTENDÊNCIA  
Edital de Concorrência Administrativa**

1. De ordem do Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, comunico aos interessados que, no dia 12 de abril de 1957, às 14 horas, na sala em que funciona a Comissão de Concorrência, serão recebidas, abertas, examinadas quanto aos seus detalhes de confecção, rubricadas pelos presentes, estes em número suficiente para autenticação e lidas as propostas para for-

necimento às Unidades do 4.º Distrito Naval sediadas em Belém e aos navios da Marinha, surtos no porto desta Capital, durante o período de 1.º de maio a 31 de julho de 1957, dos artigos do grupo 15 — Cabos e fios elétricos isolados — Fio magnético; 16 — Material de rádio; 17 — Material elétrico; 20 — Material de limpeza; 24 — Lonas, tecidos para serviços diversos; 32 — Material isolante de calor; 35 — Material escolar e de desenho; 39 — Madeiras; 40 — Máquinas — Ferramentas e acessórios; 41 — Ferramentas manuais; 42 — Ferragens, inclu-

sive parafusos para madeira; 44 — Tubos, canos e utensílios para canalização de água, gás e vapor; 46 — Metal em barras e em cantoneiras; 47 — Metal em chapas; 51 — Ácidos e drogas; 52 — Tintas e vernizes; 53 — Material de expediente; 54 — Material para imprensa; 55 — Fardamento e artigos para confecção; 56 — Munição de boca — Subgrupos: "Mantimentos", "Açougue", "Verduras e Frutas", "Padaria", "Lactícnios", "Aves e Ovos", "Dietas" e "Ferragens"; 57 — Medicamentos — Subgrupos: "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apósitos dentários", "Apósitos" e "Medicamentos"; 58 — Material de transporte terrestre — Sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico-cirúrgico-dentário, roupas e artigos diversos para uso das enfermarias — Subgrupo: "Material dentário", "Material cirúrgico", "Ráio X", "Laboratório" e "Rouparia"; 64 — Material para cozinha e copa; sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado no "Diário Oficial" da União n. 249 (Seção I), de 29/10/53, págs. 18.387/90, observadas as seguintes instruções:

a) as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Sr. Contra-Almirante, Comandante do 4.º Distrito Naval, até o dia 10 de abril de 1957, juntando os documentos comprovantes de idoneidade;

b) a idoneidade dos proponentes será examinada e julgada previamente, na Divisão de Intendência, a fim de poderem os mesmos serem admitidos à concorrência, conforme prescreve o art. 741, do R. G. C. P., e que deverá constar do Livro de Inscrições da mesma Divisão;

c) as propostas serão organizadas em duas vias, sendo a primeira devidamente selada e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital bem como do Edital Geral acima mencionado e do Regulamento Geral de Con-

tabilidade Pública;

e) os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de cinco mil cruzeiros (Cr\$ 5.000,00), feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição;

f) as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral a que se refere o DIÁRIO OFICIAL n. 249 (Seção I) de 29/10/53, págs. 18.387/90, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados — no Título B do referido Edital, ou nele está esclarecido;

g) os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquela Edital Geral, com referência à condição de "firma inscrita e pronta para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e, bem assim, o respectivo cartão de inscrição e identificação;

h) as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquela Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem, no ato de sua abertura e até à hora de seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

i) não constando do Edital Geral qualquer referência sobre o procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato de desempate de preços fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes à hora e dia determinados, no local indicado, importará seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio, sob o testemunho de todos os presentes;

j) os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importará, automaticamente, nos respectivos cancelamentos, parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados todos os

esclarecimentos a respeito;

l) serão também, automaticamente, excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

m) o Comando do 4.º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do subgrupo "Mantimentos", do grupo 56 — "Munição de boca" e ao licitante que menor valor oferecer para a ração diária na base dos preços cotados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha.

2. O Comando do 4.º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados ser conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da Administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4.º Distrito Naval (Divisão de Intendência), Belém-Pará, em 26 de março de 1957. — (a) Newton Leal Campos, capitão-tenente (1M) Chefe da Divisão de Intendência.

(Ext. — 29/3/57)

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

##### Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Maria de Nazaré Oliveira, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: a, de Dezembro, Agrônomo, Jomas, Itororó, de onde dista 17,00 metros.

Dimensões:  
Frente — 8,30 metros.  
Fundos — 30 metros.  
Área — 264,00 metros quadrados.

Forma regular, baldio. Confina por ambos os lados com quem c. direito.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente findo o que, não se aceitará protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original na porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957.

Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 17.466 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Aforamento de Terras

Sr. Dr. Eng. Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. Aimundo Antero da Conceição, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: — Tupinambás, Jurunas, Conceição e Timbiras a 56,90 metros.

Dimensões:  
Frente — 5,50 metros;  
Fundos — 66,00 metros.  
Área — 363,00 metros quadrados.

Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 464, e à esquerda com o de n. 458; Terreno edificado com o n. 462.

Convido os heréus confinantes ou aos que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 28 de fevereiro de 1957.

(a) Alirio Cesar de Oliveira, Secretário de Obras.

(T. 17.471 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo a Sra. Felismina Assunção Pinheiro, brasileira, casada, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 25 de Setembro, Almirante Barroso, Mauriti e Barão do Triunfo, a 32 metros.

Dimensões:  
Frente — 7,80m.  
Fundos — 35,00m.  
Área — 273,00m<sup>2</sup>.

Forma regular. Confina à direita com os fundos dos terrenos que fazem frente para a Tv. Barão do Triunfo, e à esquerda com o imóvel n. 780. Terreno edificado n. 788.

Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que não se alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.

Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 17 de novembro de 1956. — (a) Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras.

(T. 17.572 — 9, 19 e 29-3-57)

##### Aforamento de terras

O Sr. Eng. Dr. Valdir Acatauassú Nunes, Secretário de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, por nomeação legal, etc.

Faz saber, aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que havendo o Sr. João Bouções da Silva, brasileiro, casado, residente nesta cidade, requerido por aforamento o terreno situado na quadra: 3 de Maio, 14 de Abril, Conceição e Caripunas a 106,85m.

**Dimensões:**  
 Frente — 5,48m.  
 Fundos — 54,00m.  
 Área — 245,90m<sup>2</sup>.  
 Forma regular. Confina à direita com o imóvel n. 781, e à esquerda com o de n. 787. Terreno edificado com o n. 785.  
 Convido os heréus confinantes ou os que se julgarem prejudicados pelo deferimento do referido aforamento, a apresentarem suas reclamações por escrito, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, a contar da publicação do presente, findo o que, não será aceito protesto ou reclamação alguma. E para que se não alegue ignorância, vai este publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, afixando-se o original à porta principal do edifício da Prefeitura Municipal de Belém.  
 Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal de Belém, 5 de julho de 1956. — (a) Valdir Acauassu Nunes, Secretário de Obras.  
 (T. 17.573 — 9, 19 e 29-3-57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Tereza Maria de Jesus Oliveira, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município de Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a rodovia federal BR-14 (Transbrasiliana), margem esquerda, a começar no km. 121, e pelos lados e fundos com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.397 — 29/3 e 8, 18/4/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Ercilia Amorim Coelho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a rodovia federal BR-14 (Transbrasiliana), margem esquerda, a começar no km. 124, e pelos lados e fundos, com terras do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.398 — 29/3 e 8, 18/4/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria dos Anjos Gonçalves de Moraes, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Irituia e 119.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, limitando-se pela frente com a Rodovia Federal BR-14 (Transbrasiliana), margem esquerda, a começar do km. 142 ao km. 145, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.399 — 29/3 e 8, 18/4/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Maria Marques de O. Brito Favacho, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca, 35.º Termo, 35.º Município de Irituia e 99.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Uma sorte de terras devolutas do Estado, à margem esquerda da Rodovia Federal BR-14, limitando-se pela frente, com a BR-14, lado esquerdo com José Maria Soares de Araújo e direito com quem de direito e fundos com terras devolutas do Estado, a começar no quilometro 118 e a terminar no de n. 121, medindo 3.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Irituia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 28 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz

Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.396 — 29/3 e 8, 18/4/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Otaviano de Oliveira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca-Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município-Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Começa na divisa de Victor Queiroz, por estas na direção norte na extensão de 6.600 metros; daí na direção oeste na extensão de 6.600 metros dividindo com Abílio Alves; daí na direção sul dividindo com terras

devolutas na extensão de 6.600 metros; daí com rumo este e na extensão de 6.600 metros, dividindo com José Maria Pereira, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.579 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Nelson Candido Corrêa, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca-Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município-Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Começa na divisa com José Ribeiro Prudente, no rio Araguaia, por este abaixo na extensão de, mais ou menos, 6.600 metros; daí rumo oeste dividindo com Pedro Rodrigues na extensão de 6.600 metros; daí rumo sul dividindo com Juscelino Oliveira Júnior, na extensão de 6.600 metros; daí rumo este na extensão de 6.600 metros dividindo com José Ribeiro Prudente, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.581 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Ribeiro Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca-Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município-Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Começa na divisa com Otaviano Rodrigues dos Santos, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste, dividindo com Nelson Candido Corrêa numa extensão de 6.600 metros; daí rumo sul dividindo com Orclino Afonso de Almeida, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Otaviano Rodrigues dos Santos, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.581 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por José Ribeiro Prudente, nos termos do art. 6.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agropecuária, sitas na 14.ª Comarca-Conceição do Araguaia; 38.º Termo; 38.º Município-Conceição do Araguaia e 98.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Começa na divisa com Otaviano Rodrigues dos Santos, no rio Araguaia, por este abaixo numa extensão de 6.600 metros; daí rumo oeste, dividindo com Nelson Candido Corrêa numa extensão de 6.600 metros; daí rumo sul dividindo com Orclino Afonso de Almeida, numa extensão de 6.600 metros; daí rumo este dividindo com Otaviano Rodrigues dos Santos, numa extensão de 6.600 metros, ponto de partida.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Março de 1957.

José Alberto Soares Maia  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.580 — 9, 19 e 29/3/57)

##### Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Jacy Batista Santiago, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agro-pastoril, sitas na 12.ª Comarca, 30.º Termo, 30.º Município, Conceição do Araguaia e 81.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Um lote de terras devolutas, à margem esquerda do rio Araguaia, limitando-se ao Norte, com a foz do Igarapé Chambioá; ao Sul, com o lugar 3 ilhas; ao Nascente, com o rio Araguaia, margem esquerda, e ao Poente, com terras devolutas, medindo 6.600 metros de frente por 6.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Seção de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará, 8 de Março de 1957.

Joana Ferreira Cruz  
 Pelo Oficial Administrativo  
 (T. 17.578 — 9, 19 e 29/3/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

##### Edital de Notificação

Pelo presente, notifico a professora Maria Benedita de Jesus dos Santos, regente da escola de 1.ª entrada do lugar Mátacurá, município de Baião, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo nem apresentando justificativa de força maior ou coação ilegal, ser demitida, nos termos do art. 205, combinado com o art. 36, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estaduto).

E, para que não se alegue ignorância, mandou o Dr. Secretário de Estado de Educação e Cultura lavrar o presente edital de notificação, do qual foi extraída uma cópia autêntica, para ser publicada no órgão oficial do Estado, nos termos do artigo 205 da Lei citada.

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, o escrevi e assino.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Estado do Pará, 25 de fevereiro de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de expediente, em substituição.

Visto: Dr. Cunha Coimbra, Secretário.

(G. — Dias 1 — 2 — 5 — 6 — 7 — 8 — 9 — 11 — 12 — 13 — 14 — 15 — 17 — 18 — 19 — 20 — 21 — 23 — 24 — 25 — 26 — 27 — 29, 31/3 e 1 — 2 — 3 — 5 e 6 e 7, 4/57).

#### DEPARTAMENTO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

##### SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

##### E D I T A L

Na forma prevista pelo art. 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o Senhor Adm. Raimundo da Silva, guarda civil de 3.ª classe, n. 144, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado prazo ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser demitido do cargo por abandono de emprego, depois do competente inquérito administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da

citada Lei (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Serviço de Administração do Departamento Estadual de Segurança Pública, em Belém, 26 de março de 1957.

Orlando de Carvalho Pinto

Chefe do S/A

G. — Dias 28, 29, 30/3; 2, 3, 4, 5, 6, 9, 10, 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19, 23, 24, 25, 26, 27, 30/4; 1, 2, 3, 4, 7, 8 e 9/5/57)

#### SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pelo presente, fica notificada Maria de Nazaré F. Barbosa, ocupante do cargo de professora de escola de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, do lugar Travessa do 15, Município de Nova Timboteua, para, no prazo de trinta (30) dias, assumir o exercício de seu cargo sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

Pelo presente, fica notificada Isaura Marcelino Mota, ocupante do cargo de professora de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Santo Antonio, Município de Nova Timboteua para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

Pelo presente, fica notificada a normalista Clara Beniflah Carvalho, ocupante efetiva do cargo de professora de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo escolar José Bonifácio, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de existência de força maior ou de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em

substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

Pelo presente, fica notificada a normalista Cezarina Ferreira Guimarães, ocupante efetiva do cargo de professora de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, lotada no grupo Escolar Dr. Feitas, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de, não o fazendo nem apresentando prova de coação ilegal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 49, de 24 de dezembro de 1953, (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

Pelo presente, fica notificada dona Violeta Teixeira Maués, ocupante efetiva do cargo de professora de 1ª. entrância, padrão A, lotada no lugar Baixo Rio, Atatã, Município de Mutaná, para, no prazo de trinta (30) dias, a contar desta data, assumir o exercício de seu cargo, sob pena de não o fazendo e não apresentando prova de existência de força maior ou de coação legal, ser proposta sua demissão, nos termos do art. 215 da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 18 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

Pelo presente edital fica notificada a normalista Olgarina Coelho de Moraes, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão C, do Quadro Único, para no prazo de trinta (30) dias, reassumir as funções de seu cargo, sob pena de findo o prazo e não tendo sido feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser proposta sua demissão nos termos do art. 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado do Pará).

Eu, Lucimar Cordeiro de Almeida, Chefe de Expediente, em substituição, lavrei o presente edital, extraindo do mesmo uma cópia autêntica, para ser publicado no órgão oficial do Estado.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 19 de março de 1957.

(a.) Lucimar Cordeiro Almeida, Chefe de Expediente em substituição.

G. — 23/3 a 14/4/57)

#### SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

##### EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado o sr. José Maria Calandrine de Azevedo, Guarda Fiscal, lotado na Mesa de Rendas do Estado em Bragança, a reassumir suas funções das quais se encontra ausente a mais de trinta dias, para o que lhe fica marcado o prazo de trinta (30) dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que o referido funcionário se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

#### EDITAL

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças, por nomeação legal, etc..

Pelo presente Edital e de acordo com o art. 31, § 1.º, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, (E.F.P.E.) fica notificado a funcionária Antonieta Dolores Teixeira, ocupante efetiva do cargo de Escrivão da Mesa de Rendas do Estado em Santarém, a se apresentar à Seção de Coletorias, junto a esta Secretaria de Estado de Finanças, para onde foi mandada servir, por conveniência da Administração, de conformidade com a portaria n. 31, de 21 de janeiro do corrente ano, para o que lhe fica marcado o prazo de 30 dias contados da data da primeira publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, sob pena de, findo esse prazo sem que a referida funcionária se apresente ou faça prova de força maior ou coação ilegal, ser proposta a sua demissão nos termos da Lei.

Eu, Alvaro Moacir Ribeiro, Chefe de Expediente da Secretaria de Estado de Finanças o escrevi aos quatro dias do mês de março de 1957.

Oscar da Cunha Lauzid, Secretário de Estado de Finanças

G. — 9, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31/3/57 — 2, 3, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 11 e 12/4/57)

## ANÚNCIOS

**BANCO DO PARÁ, S. A.**  
Ata da sessão ordinária de Assembleia Geral dos acionistas do Banco do Pará, Sociedade Anônima, realizada em 7 de março de 1957.

Aos sete (7) dias do mês de março de 1957, às dezesseis horas, achando-se presentes, no salão das Assembleias Gerais do Banco do Pará, Sociedade Anônima, à Rua Conselheiro João Alfredo, número cinquenta e quatro, cento e três (103) acionistas representando dezoito mil quinhentas e oitenta e seis (18.586) ações com direito a dezoito mil quinhentos e oitenta e seis votos, o presidente da Assembleia, doutor Edgar Chermont, verificando haver número legal, declarou instalada a sessão, tomando lugar à mesa os senhores Doutor João Eduardo Cardoso Faciola, primeiro secretário e Aléd Parry, segundo dito. O Presidente declarou que o fim da presente reunião, conforme se acha expresso nos anúncios de convocação, vem a ser — deliberar sobre o relatório da diretoria, contas, balanço e parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de mil novecentos e cinquenta e seis (1956); eleger para o novo período de um ano, o Conselho Fiscal e seus suplentes

e a mesa da Assembleia Geral. Convidado o presidente da diretoria a ler o relatório, deixou de fazê-lo, a requerimento do acionista Antonio Alves Afonso Ramos Junior, visto achar-se esse documento impresso e distribuído entre os acionistas. Em seguida, o senhor Paulo Lopes de Azevedo leu o parecer do Conselho Fiscal, referente ao ano de 1956. Referido parecer, relatório e contas da diretoria, submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, abstendo-se de votar diretores e fiscais. Foi em seguida suspensa a sessão por cinco minutos, a fim de que os acionistas preparassem suas chapas para a eleição. Reiniciados os trabalhos, o presidente convida os acionistas Edgar de Almeida Faciola e José Cardoso Corrêa de Miranda para servirem de escrutinadores, e manda que o segundo secretário faça a chamada pelo livro de presença. Apurada a votação, verificou-se terem sido eleitos, por unanimidade de votos os seguintes:

#### ASSEMBLÉIA GERAL

Presidente — Doutor Edgar da Gama Chermont, 1.º Secretário — Doutor João Eduardo Cardoso Faciola, 2.º Secretário, Aléd Parry.

#### CONSELHO FISCAL

Antonio de Albuquerque,

Maximino Cardoso Filho,  
Paulo Lopes de Azevedo.

#### SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

Doutor Lauro Rodrigues  
Corrêa, Abel Borrajo, Doutor  
Rodrigo Lira de Azevedo.

De acordo com o art. 34 dos Estatutos, a Assembleia, segundo proposta do acionista José Cardoso Corrêa de Miranda, fixou para o ano corrente, a remuneração dos diretores, sendo dezoito mil cruzeiros (Cr\$ 18.000,00) para o diretor-presidente e dezessete mil cruzeiros (Cr\$ 17.000,00) para o diretor-secretário. Quanto à remuneração de cada um dos membros do Conselho Fiscal, foi mantida a do exercício anterior. É novamente suspensa a sessão por quinze minutos para ser lavrada a ata respectiva. Reaberta a sessão, é esta lida aos acionistas, que a aprovaram sem restrições. Belém, sete de março de mil novecentos e cinquenta e sete. Edgar da Gama Chermont, João Eduardo Cardoso Faciola, Aled Parry, Edgard de Almeida Faciola, José Cardoso Corrêa de Miranda, Oscar Faciola, Rafael F. de O. Gomes, Bento Ramôa da Costa, Simão Roffé, Ferreira d'Oliveira, Comércio e Navegação S. A., Victor Pires Franco Filho, Salviano Ramos Barreto, Antonio A. A. Ramos Junior, Francisco Ferreira de Carvalho, Paulo Lopes de Azevedo, Companhia de Seguros Aliança do Pará, Jorge Leite, José Xavier Teixeira, José Rovere Teixeira, Aled Parry, Ferreira Gomes, Ferragista, S. A., Cecília F. Gomes Parry, Mariana Ferreira Gomes, Cenem Palmeira Borges da Costa, Sylvia Lobato de Freitas, Palmeira, Benedicto Frade, Inah de Almeida Faciola, Hilda Lemos Monteiro da Silva, Adalgisa Silva de Abreu, Banco Comercial do Pará, S. A., José Emilio Martins, Waldemar Carrapatoso Franco, Miguel M. da Rocha e Sousa e p. p. de Thereza de J. da Rocha e Sousa, Consuelo Cardoso Faciola, Léa Faciola Pessôa, Herminio Pessôa por sua filha Maria Helena Faciola Pessôa, Roberto Farid, Elias Massoud, Antonio José Cerqueira Dantas, Banco Moreira Gomes, S. A., Rodrigo Lyra de Azevedo, Americo

Nicolau Soares da Costa, Antonio Pinho da Silva, Francisco José Moreira, Abel Borrajo, Antonio Firmo Cardoso e Antonio de Albuquerque.  
(Ext. — 29/3/57)

#### COMPANHIA DE SEGUROS ALIANÇA DO PARÁ

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Companhia de Seguros Aliança do Pará, realizada no dia 26 de março de 1957. As quinze horas do dia vinte e seis de março do ano de mil e novecentos e cinquenta e sete, na sede da Companhia de Seguros Aliança do Pará, à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, presentes doze (12) acionistas, representando sessenta e oito mil, seiscentas e quarenta e seis (68.646) ações, com direito a igual número de votos, conforme consta do respectivo Livro de Presença, o dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, verificando haver número legal, declarou instalada a Assembleia Geral Ordinária e assumiu a presidência e, a seguir, convidou para 1.º e 2.º secretários os drs. Waldemar Carrapatoso Franco e Helio Couto de Oliveira, respectivamente, os quais foram desde logo investidos nas funções, substituindo os eleitos por se encontrarem ausentes, de conformidade com o parágrafo único do artigo 9 dos Estatutos em vigor. Assim constituída a Mesa da Assembleia, o presidente explicou a finalidade da reunião e mandou ler pelo 1.º secretário o edital de convocação publicado na imprensa, na forma da Lei, nos termos seguintes: "Companhia de Seguros Aliança do Pará — Seguros Incendio, Transportes, Cascos e Lucros Cessantes — Assembleia Geral Ordinária — 1.ª Convocação — Convidamos os Srs. Acionistas da Companhia de Seguros Aliança do Pará, para a reunião da Assembleia Geral Ordinária, que se realizará às quinze horas do dia 26 de março de 1957, à rua 15 de Novembro n. 143, nesta cidade de Belém, com o fim de julgarem as contas relativas ao exercício de 1956 e elegerem os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembleia Geral, na forma dos artigos 5.º e 20.º dos atuais Estatutos, tudo de conformidade com o Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 7 de Março de 1957. Os Diretores: Americo Nicolau Soares da Costa — Antonio Nicolau Vianna da Costa — Paulo Cordeiro de Azevedo. Terminada a leitura, o presidente mandou ler o 58.º Relatório, o balanço geral e conta de lucros e perdas pelo diretor-presidente Americo Nicolau Soares da Costa, bem como o parecer do Conselho Fiscal pelo relator Salviano Ramos Barreto, referentes ao exercício de 1956 e já publicados no órgão oficial e outros jornais de grande circulação do Estado. Concluídas as leituras, o presidente submeteu à discussão e votação os referidos documentos lidos, que foram aprovados por unanimidade de votos dos acionistas presentes, não impedidos de votar por lei. O presidente esclareceu que, antes das eleições, a esta Assembleia compete manifestar-se sobre a remuneração dos três membros do Conselho Fiscal, segundo determina o

artigo 23.º dos Estatutos. O acionista Antonio Nicolau Vianna da Costa propôs que fosse mantida a remuneração mensal de Cr\$ 500,00 a cada membro. A proposta foi aprovada por todos os acionistas presentes. Seguindo a ordem do dia, o presidente anunciou que a Assembleia compete eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e mais um presidente e dois secretários para a mesa da Assembleia Geral, na forma do artigo 20.º dos Estatutos. Nomeou para escrutinadores os Srs. Wady Thomé Chamié e Nicolau Cruz Soares da Costa. Convidou os acionistas a organizarem as chapas e concedeu-lhes o tempo necessário para fazê-lo. Pelo 1.º Secretário, foi feita a chamada pelo Livro de Presença. Aberta a urna, os escrutinadores retiraram as cédulas e procederam à apuração, resultando a eleição, por unanimidade, dos seguintes acionistas, obtendo cada um 68.646 votos, a saber: Para Assembleia Geral: Dr. Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau — Presidente; Dr. Milton Benedito Duarte Soeiro — 1.º Secretário; Orlando Pereira de Albuquerque — 2.º Secretário. Para Conselho Fiscal: Salviano Ramos Barreto, dr. Helio Couto de Oliveira e dr. Waldemar Carrapatoso Franco, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital. Para Suplentes do Conselho Fiscal: Francisco Maria de Oliveira Leite, dr. Edgar P. Corrêa do Guamá e dr. Edgar de Almeida Faciola, todos de nacionalidade brasileira e residentes nesta capital. O presidente proclamou o resultado da eleição e deu por empossados nos respectivos cargos os eleitos, sob aplausos gerais. O presidente congratulou-se com os acionistas pelos resultados obtidos e, por isso, propôs um voto de louvor à Diretoria, Conselho Fiscal e funcionários, proposta que foi aprovada unanimemente. O presidente concedeu a palavra a quem dela quizesse fazer uso. Ninguém querendo usá-la, o presidente agradeceu o comparecimento de todos e suspendeu a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi lida, em voz alta, pelo 2.º Secretário, a presente ata, que, achada conforme, foi aprovada sem emendas e assinada pelos membros da mesa e acionistas presentes.

(aa.) Aldebaro Cavaleiro de Macedo Klautau, Waldemar Carrapatoso Franco, Helio Couto de Oliveira, Wady Thomé Chamié, Nicolau Cruz Soares da Costa, Americo Nicolau Soares da Costa, Antonio Nicolau Vianna da Costa, Paulo Cordeiro de Azevedo, Salviano Ramos Barreto, José Nicolau Vianna da Costa, Edgar de Almeida Faciola, Mercedes Pereira de Oliveira.  
(T — 17.394 — 29/3/57)

#### PARA REFRIGERANTES S. A.

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas, que, a partir desta data e nas horas de expediente, estarão à disposição, para exame, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26/9/1950.

Belém, 14 de março de 1957.

(a.) Firmino Ferreira de Mattos, Presidente.

(Ext. — 15, 19, e 29/3/57)

#### A ELETRORADIO S. A.

Pelo presente, comunicamos aos Senhores Acionistas, que, a partir desta data e nas horas de expediente, estarão à disposição, para exame, em nossa sede social, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26/9/50.

Belém, 14 de março de 1957.

(a.) Firmino Ferreira de Mattos, Presidente.

(Ext. — 15, 19, e 29/3/57)

#### COMERCIO E INDUSTRIAS PIRES GUERREIRO, S. A (PIRGUESA)

##### Aviso aos Acionistas

Comunicamos aos srs. Acionistas que a partir desta data encontram-se à sua disposição nas horas do expediente, em nossa sede, à rua Dr. Malcher ns. 15/29, os documentos de que trata o art. 99 e seus parágrafos do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940 e relativos ao ano de 1956.

Belém, 22 de março de 1957 — José Pires Guerreiro, Diretor-Presidente.

(Ext. — Dia: 22 e 29/3 — 4, 11 e 18/4/57)

#### BARROS E CORDEIRO, COMERCIO E NAVEGAÇÃO S/A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam por esta forma convidados os Srs. Acionistas para se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na sede social sita à Avenida Castilhos França 6/7, no dia 27 de Abril próximo, às 15 horas, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Parecer do Conselho Fiscal e mais o que ocorrer, nos termos do Art. 88 do decreto n. 2.627 de 26/9/1940. Barros e Cordeiro, Comércio e Navegação S/A. (a.) Manoel Joaquim Esteves Cordeiro, Presidente.  
(T — 16.593 — Dias 27, 28 e 29/3/57)

**CIA. PARAENSE DE ARTEFATOS DE BORRACHA**  
**Relatório da Diretoria, Balanço, Demonstração da Conta de**  
**Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal a serem**  
**apresentados à Assembléia Geral Ordinária em 31**  
**de Março de 1957**

**SRS. ACIONISTAS:**

Em cumprimento às exigências legais e aos nossos estatutos, vimos apresentar à vossa apreciação as contas do exercício encerrado em 31 de dezembro de 1956.

Pelo Balanço e Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, os senhores acionistas ficarão no conhecimento dos resultados da nossa atividades no exercício findo.

Agradecendo, senhores acionistas, comunicamos que estamos à vossa disposição para quaisquer outras informações que necessitardes.

Belém-Pará, 22 de fevereiro de 1957.

(aa.) Philippe Farah, Presidente  
Raymundo Farah, Diretor  
Dr. Felipe A. M. Farah, Diretor.

**BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1956**  
**— A T I V O —**

|                                       |              |               |
|---------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>Imobilizado</b>                    |              |               |
| Maquinismos e Acessórios .....        | 5.052.709,40 |               |
| Máquinas F. Blocos Cimento .....      | 162.295,60   |               |
| Máquinas p/Benef. de Castanha .....   | 11.983,50    |               |
| Móveis e Utensílios .....             | 113.783,90   |               |
| Benfeitorias .....                    | 242.808,40   |               |
| Bens Imóveis .....                    | 6.031.993,00 |               |
| Veículos .....                        | 347.790,40   |               |
| Secção de Carpintaria .....           | 205.134,90   | 12.168.589,10 |
| <b>Disponível</b>                     |              |               |
| Caixa e Bancos .....                  | 216.150,50   |               |
| Caixa Econômica F. Pará, c/c .....    | 6.100,00     | 222.250,50    |
| <b>Realizável</b>                     |              |               |
| Imposto Adicional 15% (Dec. 1.474) .. | 120.176,90   |               |
| Contas Correntes .....                | 974.138,50   |               |
| Materiais e Combustível .....         | 157.081,60   |               |
| Secção de Construção .....            | 2.272.000,60 |               |
| Contas a Receber .....                | 244.518,50   | 3.767.916,10  |
| <b>Compensação</b>                    |              |               |
| Ações em Caução .....                 | 15.000,00    |               |
| Bens de Raiz Aforados .....           | 27.013,40    |               |
| Produtos de C/Alheia .....            | 4.325.011,00 | 4.367.024,40  |
|                                       | Cr\$         | 20.525.780,10 |

**— P A S S I V O —**

|                                                           |              |               |
|-----------------------------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>Não Exigível</b>                                       |              |               |
| Capital .....                                             | 6.000.000,00 |               |
| Fundos diversos .....                                     | 7.154.437,20 | 13.154.437,20 |
| <b>Exigível</b>                                           |              |               |
| Dividendos a Pagar .....                                  | 841.140,00   |               |
| Contas Correntes .....                                    | 76.040,00    |               |
| Banco C. Amazônia, C/ Especial .....                      | 43.167,00    |               |
| Promissórias, Duplicatas, Contas e Impostos a Pagar ..... | 1.731.883,50 |               |

|                                      |                   |                            |
|--------------------------------------|-------------------|----------------------------|
| <b>Instituto A. P. Indus.</b>        |                   |                            |
| trários .....                        | 312.088,00        | 3.004.318,50               |
| <b>Compensação</b>                   |                   |                            |
| Cauções da Diretoria .....           | 15.000,00         |                            |
| Aforamentos .....                    | 27.013,40         |                            |
| Produtos c/Alheia a Beneficiar ..... | Cr\$ 4.325.011,00 | 4.367.024,40 20.525.780,10 |

(aa.) Philippe Farah, Presidente  
Raymundo Farah, Diretor  
Dr. Felipe A. M. Farah, Diretor.  
Gabriel Lage da Silva — Contador —  
Reg. 37.341 — CRC/74

**DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS**  
**Em 31 de Dezembro de 1956**

|                                                                                                                                                                      |              |                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|---------------------------|
| Débito referente a materiais estragados .....                                                                                                                        | 38.585,10    |                           |
| Despesas gerais, salários, combustíveis, conservação dos maquinismos e de casas, lubrificantes, carretos, honorários da Diretoria, férias, ordenados, impostos ..... | 5.259.549,30 |                           |
| Juros e Descontos .....                                                                                                                                              | 106.983,70   |                           |
| Reservas legais .....                                                                                                                                                | 629.740,00   |                           |
| Outras reservas .....                                                                                                                                                | 1.409.220,00 |                           |
| Dividendos a Pagar .....                                                                                                                                             | 480.000,00   |                           |
| Lucro na venda de duas casas .....                                                                                                                                   |              | 114.000,00                |
| Beneficiamento de Produtos, c/Alheia .....                                                                                                                           |              | 6.984.408,10              |
| Alugueis .....                                                                                                                                                       |              | 825.670,00                |
|                                                                                                                                                                      | Cr\$         | 7.924.078,10 7.924.078,10 |

(aa.) Philippe Farah, Presidente  
Raymundo Farah, Diretor  
Dr. Felipe A. M. Farah, Diretor.  
Gabriel Lage da Silva — Contador —  
Reg. 37.341 — CRC/74

**PERECER DO CONSELHO FISCAL**

O Conselho Fiscal da Cia. Paraense de Artefatos de Borracha, tendo examinado os documentos e a escrituração da mesma, bem assim, o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 1956, tudo encontraram em perfeita ordem concluindo pela aprovação das contas da Diretoria.

Pará, 20 de fevereiro de 1957.

(aa.) João Florentino da Gama  
Elias José Pacha  
José Teixeira de Carvalho

(Ext. 29/3/57)

**NIPONICA — COMERCIO E INDUSTRIA S. A.**  
**Relatório da Diretoria**

**SENHORES ACIONISTAS:**

Cumprindo as determinações legais e estatutárias, vimos apresentar e submeter ao vosso exame e julgamento o Relatório, Balanço e a Demonstração da conta de Lucros e Perdas da nossa Sociedade, correspondente ao exercício findo em 30 de setembro de 1956 juntamente com o parecer do Conselho Fiscal.

Observando-se a demonstração da conta de Lucros e Perdas, verifica-se que o lucro bruto do exercício atingiu a Cr\$ 1.048.617,90; as despesas montaram em Cr\$ 726.117,90, resultando assim, o lucro líquido de Cr\$ 322.500,00, que de

acôrdo com a deliberação da Assembléia Geral teve a seguinte distribuição:

|                                 |      |            |
|---------------------------------|------|------------|
| FUNDO DE RESERVA .....          | CR\$ | 32.250,00  |
| FUNDO ESPECIAL .....            | "    | 32.250,00  |
| GRATIFICAÇÃO DA DIRETORIA ..... | "    | 38.125,00  |
| DIVIDENDOS .....                | "    | 219.875,00 |

Pelo Balanço e pelos esclarecimentos que vos apresentamos, fica demonstrado com clareza e exatidão o resultado obtido à situação da Sociedade e o curso normal das transações efetuadas nesse exercício pelo que contamos merecer a vossa aprovação tanto para os nossos atos administrativos, assim como para o Balanço e contas apresentadas à vossa apreciação.

Agradecendo a confiança que nos depositaram, permanecemos à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos de que necessitarem.

Belém-Pará, 30 de setembro de 1956.

(aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas —  
Diretor-Presidente

Osamu Hoshino — Diretor Geral

Shota Kanzaki — Diretor Secretário.

#### BALANÇO GERAL EM 30 DE SETEMBRO DE 1956

##### — A T I V O —

|                                       | CR\$         | CR\$          |
|---------------------------------------|--------------|---------------|
| <b>Imobilizado</b>                    |              |               |
| Instalações .....                     | 199.527,30   |               |
| Móveis e Utensílios .....             | 24.460,00    |               |
| <b>Realizável a Longo Prazo</b>       |              |               |
| Acionistas c/Capital a Realizar ..... | 4.397.500,00 |               |
| <b>Realizável a Curto Prazo</b>       |              |               |
| Mercadorias em estoque .....          | 303.613,40   |               |
| Conta de Tomé-Açu .....               | 2.188.737,20 |               |
| Conta de Nantac Tokyo .....           | 985.311,40   |               |
| Contas Correntes .....                | 1.163.367,30 |               |
| Vendas a Crédito .....                | 115.221,50   |               |
| Remessa Cooperação .....              | 94.742,90    |               |
| <b>Disponível</b>                     |              |               |
| Caixa .....                           | 105.489,10   |               |
| Depósitos Bancários .....             | 237.906,20   |               |
| <b>Pendentes</b>                      |              |               |
| Conta de Câmbio .....                 | 32.586,20    |               |
| <b>Compensação</b>                    |              |               |
| Ações caucionadas .....               | 300.000,00   | 10.148.462,50 |

##### — P A S S I V O —

|                                 | CR\$         | CR\$          |
|---------------------------------|--------------|---------------|
| <b>Não Exigível</b>             |              |               |
| Capital .....                   | 8.800.000,00 |               |
| Fundo de Reserva .....          | 44.763,40    |               |
| Fundo Especial .....            | 94.871,00    |               |
| <b>Exigível a Curto Prazo</b>   |              |               |
| Contas Correntes .....          | 120.252,70   |               |
| Duplicatas a Pagar .....        | 439.411,10   |               |
| Compra a Crédito .....          | 91.164,30    |               |
| Dividendo a Pagar .....         | 219.875,00   |               |
| <b>Resultado</b>                |              |               |
| Gratificação da Diretoria ..... | 38.125,00    |               |
| <b>Compensação</b>              |              |               |
| Caução da Diretoria .....       | 300.000,00   | 10.148.462,50 |

Belém-Pará, 30 de setembro de 1956.

(aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas —  
Diretor-Presidente

Osamu Hoshino — Diretor Geral

Shota Kanzaki — Diretor Secretário.

João Manoel Nogueira de Freitas —

Contador Registrado sob n. 69.756 e  
373 — C. R. C.

#### DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS"

Em 30 de Setembro de 1956

##### — D É B I T O —

|                                                    | CR\$       | CR\$         |
|----------------------------------------------------|------------|--------------|
| <b>Despesas de Instalações</b>                     |            |              |
| 10% S/Cr\$ 221.697,00 .....                        | 22.169,70  |              |
| <b>Despesas Gerais</b>                             |            |              |
| Saldo devedor .....                                | 427.148,20 |              |
| <b>Honorários da Diretoria</b>                     |            |              |
| Idem, idem .....                                   | 147.000,00 |              |
| <b>Ordenados</b>                                   |            |              |
| Idem, idem .....                                   | 129.800,00 |              |
| <b>Fundo de Reserva</b>                            |            |              |
| 10% S/Cr\$ 322.500,00 .....                        | 32.250,00  |              |
| <b>Fundo Especial</b>                              |            |              |
| 10% S/Cr\$ 322.500,00 .....                        | 32.250,00  |              |
| <b>Gratificação da Diretoria</b>                   |            |              |
| Saldo a distribuir aos Srs. Diretores .....        | 38.125,00  |              |
| <b>Dividendos a Pagar</b>                          |            |              |
| 5% S/Cr\$ 4.397.500,00 capital integralizado ..... | 219.875,00 | 1.048.617,90 |

##### — C R É D I T O —

|                        | CR\$       | CR\$         |
|------------------------|------------|--------------|
| <b>Mercadorias</b>     |            |              |
| Saldo credor .....     | 515.225,50 |              |
| <b>Rendas de Juros</b> |            |              |
| Idem, idem .....       | 26.870,10  |              |
| <b>Comissões</b>       |            |              |
| Idem, idem .....       | 415.665,20 |              |
| <b>Rendas Diversas</b> |            |              |
| Idem, idem .....       | 35.521,80  | 1.048.617,90 |

Belém-Pará, 30 de setembro de 1956.

(aa.) Américo Vespúcio da Silva Chagas —  
Diretor-Presidente

Osamu Hoshino — Diretor Geral

Shota Kanzaki — Diretor Secretário.

João Manoel Nogueira de Freitas —

Contador Registrado sob n. 69.756 e  
373 — C. R. C.

#### PARECER DO CONSELHO FISCAL

##### SENHORES ACIONISTAS:

Em cumprimento das atribuições do mandato que nos conferistes como membros do Conselho Fiscal da "Nipônica Comércio e Indústria S. A.", apresentamos o nosso parecer sobre os negócios dessa Sociedade no exercício findo em 30 de setembro de 1956.

Após o exame que procedemos do Relatório, Balanço, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e da documentação referente às transações efetuadas nesse exercício, verificamos que a contabilidade da Sociedade encontra-se escriturada em dia e em ordem toda a sua documentação, pelo que opinamos pela aprovação dos mencionados documentos, cujos resultados e situação da Sociedade comprovam os esforços da Diretoria que, prudente e criteriosamente vem conduzindo os negócios da mesma.

Belém-Pará, 30 de setembro de 1956.

(aa.) Renkichi Hiraga

Suichiro Kimura

Ko Yoshida

(Ext. — 29/3/57)

# BANCO DO BRASIL S.A.

## CARTIIRA DE COMERCIO EXTERIOR

MAPA N. 11 — PRAÇA — BELÉM (PA)

Licenças de Importação emitidas de 11 a 16 de março de 1957

Sexta-feira, 29

DIÁRIO OFICIAL

Março — 1957 — 13

| Número  | Importador                        | MERCADORIA    |                                                                  | Cat. | Promessa de venda de câmbio                                                      | Agio       | VALOR EM   |              | País de proced. | Porto de descarga |
|---------|-----------------------------------|---------------|------------------------------------------------------------------|------|----------------------------------------------------------------------------------|------------|------------|--------------|-----------------|-------------------|
|         |                                   | Classificação | Especificação                                                    |      |                                                                                  |            | Cr\$       | Peso líquido |                 |                   |
| 3-57/   |                                   |               |                                                                  |      |                                                                                  | Cr\$       |            | Kgs.         |                 |                   |
| 218-236 | Fab. União, Ind. e Comércio S/A   | 7.70.15       | Folhas de Mandres                                                | 1.a  | 13209, 13283 e 13284-Belém                                                       | 75.000,00  | 56.500,00  | 10.830       | Japão           | Belém (PA)        |
| 228-237 | Prefeitura Municipal de Castanhal | 6.14.65       | Motor Diesel Estacionário                                        | 3.a  | ESP-13310-Belém                                                                  | 176.250,00 | 133.300,00 | 5.080        | Alemanha        | Idem              |
| 229-238 | Fab. União Ind. e Comércio S/A    | 7.70.15       | Folhas de Mandres                                                | 1.a  | 13180 e 13457-Belém e 6142-S. Luis                                               | 218.200,00 | 112.900,00 | 25.500       | E. U. A.        | Idem              |
| 234-239 | Tórcas Ferreira & Cia.            | 4.32.21       | Leite em pó, modificado                                          | 1.a  | 955837-Rio                                                                       | 90.831,80  | 57.700,00  | 2.592        | Dinamarca       | Idem              |
| 251-240 | Lima, Irmão & Cia.                | 4.21.03       | Bacalhau seco, salgado, com pele e espinha dorsal                | 2.a  | 13431-Belém                                                                      | 188.000,00 | 75.300,00  | 5.568        | Noruega         | Idem              |
| 252-241 | Gomes & Cia.                      | 4.32.21       | Leite em pó, modificado                                          | 1.a  | 1550-S. Paulo                                                                    | 30.240,00  | 19.200,00  | 926          | Dinamarca       | Idem              |
| 258-242 | Lima, Irmão & Cia.                | 4.76.20       | Azeite de Oliveira                                               | 3.a  | 13278 e 13544-Belém                                                              | 119.052,50 | 37.600,00  | 1.776        | Espanha         | Idem              |
| 260-243 | Silva Lopes & Cia.                | 4.76.20       | Idem                                                             | 3.a  | 13543-Belém                                                                      | 73.000,00  | 18.800,00  | 880          | Idem            | Idem              |
| 263-244 | Gomes & Cia.                      | 4.76.20       | Idem                                                             | 3.a  | 13542-Belém                                                                      | 73.000,00  | 18.800,00  | 864          | Idem            | Idem              |
| 257-245 | Souza, Pinheiro & Cia. Ltda.      | 6.76.11       | Máquinas de calcular                                             | 4.a  | 978037-Rio                                                                       | 105.500,00 | 18.200,00  | 100          | Suécia          | Idem              |
| 261-246 | Souza, Pinheiro & Cia. Ltda.      | 5.13.04       | Hidróxido de Sódio                                               | 1.a  | 13335-Belém, 9149-Fortaleza, 8790 e 8851-Maceió                                  | 254.089,00 | 133.800,00 | 67.000       | E. U. A.        | Idem              |
| 262-247 | Idem                              | 5.17.43       | Carbonato Neutro de Sódio                                        | 1.a  | 8851-Maceió                                                                      | 102.510,90 | 53.800,00  | 40.000       | Idem            | Idem              |
| 266-248 | Importadora de Ferragens S/A      | 6.31.00       | Talhas patente                                                   | 4.a  | 13513-Belém                                                                      | 130.400,00 | 18.900,00  | 645          | Alemanha        | Idem              |
| 271-249 | Idem                              | 6.33.80       | Lamina Deslocadora p/trator                                      | 2.a  | 13404-Belém                                                                      | 94.896,00  | 28.600,00  | 850          | E. U. A.        | Idem              |
| 272-250 | Idem                              | 6.33.80       | Perfences e acessórios para máquinas e aparelhos p/terraplanação | 2.a  | 13404-Belém                                                                      | 29.904,00  | 9.000,00   | —            | Idem            | Idem              |
| 273-251 | Pierre Fournier                   | 7.74.22       | Arame Farpado Galvanizado                                        | 1.a  | 43299-Recife e 6432-S. Luis                                                      | 131.200,00 | 75.700,00  | 19.740       | Bélgica         | Idem              |
| 275-252 | Miguel Archango Barbosa de Moraes | 9.99.99       | Curso por Correspondência                                        | —    | —                                                                                | 53.858,40  | 11.800,00  | 430          | E. U. A.        | Idem              |
| 279-253 | Martins da Silva & Cia.           | 6.14.65       | Motor estacionário Diesel                                        | 3.a  | 13451-Belém                                                                      | 268.499,00 | 61.000,00  | 1.250        | Inglaterra      | Idem              |
| 256-254 | Idem                              | 6.14.61       | Motor marítimo Diesel                                            | 3.a  | 13242, 13328 e 13451-Belém                                                       | 11.225,50  | 2.600,00   | 97           | Idem            | Idem              |
| 280-255 | Idem                              | 6.14.45       | Motor estacionário a que-rosene                                  | 3.a  | 13451-Belém                                                                      | 634.095,00 | 319.000,00 | 9.325        | E. U. A.        | Idem              |
| 283-256 | Auto Volante Ltda.                | 6.35.40       | Perfuratriz p/poço artesiano                                     | 1.a  | 1022-Manaus, 6437-S. Luis, 8907-Maceió, 9275-Fortaleza, 13519-Belém e 2919-Natal | —          | 2.800,00   | —            | Idem            | Idem              |
| 285-257 | Raimundo Nonato Monteiro          | 9.99.99       | Curso por Correspondência                                        | —    | —                                                                                | 39.200,00  | 18.800,00  | 1.363        | Noruega         | Idem              |
| 142-258 | Salim F. Bouez                    | 4.21.03       | Bacalhau seco, salgado, c/pele e espinha dorsal                  | 2.a  | 303-Manaus                                                                       | 21.136,10  | 4.900,00   | 36           | Inglaterra      | Idem              |
| 208-259 | Y. Serfaty, Fumos S/A             | 6.89.40       | Peças p/máq. de migar tabaco                                     | 3.a  | 13097-Belém                                                                      | 223.800,00 | 112.900,00 | 3.970        | E. U. A.        | Idem              |
| 270-260 | Importadora de Ferragens, S/A     | 6.70.30       | Trator "Caterpillar"                                             | 1.a  | 13398-Belém e 1010-Manaus                                                        | 33.504,00  | 18.900,00  | 4.882        | Bélgica         | Idem              |
| 281-261 | Aranha, Raichel & Cia.            | 7.74.22       | Arame Farpado Galvanizado                                        | 1.a  | 13494-Belém                                                                      | 470.800,00 | 244.700,00 | 3.490        | E. U. A.        | Idem              |
| 288-262 | César Santos & Cia. Ltda.         | 2.29.67       | Extrato fluido medicinal                                         | 1.a  | 13456 e 13393-Belém, 2879 e 2893-Natal                                           | —          | 2.800,00   | —            | Idem            | Idem              |
| 292-263 | Aureliano Moreira de Souza        | 9.99.99       | Curso por Correspondência                                        | —    | —                                                                                | —          | —          | —            | Idem            | Idem              |

Pelo BANCO DO BRASIL S/A — Belém (Pa.) — Carteira de Comércio Exterior — (aa) Flávio Luis Lima — Celestino Alves de Azevedo.

Licenças de Exportação emitidas na semana de  
11 a 16 de março de 1957

MAPA N. 11 — PRAÇA — BELÉM (PA)

**BANCO DO BRASIL S. A.****CARTERA DE COMÉRCIO EXTERIOR**

| Número<br>3-57/ | EXPORTADOR                               | Clas-<br>sificação | ESPECIFICAÇÃO                                      | Peso líquido<br>em kg. | VALOR EM     |                   | Porto de<br>embarque | País de<br>destino |
|-----------------|------------------------------------------|--------------------|----------------------------------------------------|------------------------|--------------|-------------------|----------------------|--------------------|
|                 |                                          |                    |                                                    |                        | Cr\$         | Moeda Estrangeira |                      |                    |
| 143-143         | Jorge Age & Cia.                         | 2.02.08            | Pele de veado, em bruto                            | 2.000                  | 40.881,10    | US\$              | Belém (PA)           | EE. UU. Améric.    |
| 144-144         | Idem                                     | 2.02.03            | Pele queixadas em bruto                            | 2.500                  | 57.944,20    | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 145-145         | Stoessel Sadalla & Cia.                  | 2.21.32            | Balata verdadeira, blocos                          | 30.480                 | 413.320,30   | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 146-146         | Idem                                     | 2.21.32            | Idem, idem                                         | 30.480                 | 413.320,30   | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 147-147         | Idem                                     | 2.21.32            | Goma macaranduba, blocos                           | 8.128                  | 46.061,60    | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 148-148         | Idem                                     | 2.21.35            | Pele de onça, em bruto                             | 65                     | 13.081,30    | US\$              | Idem                 | Alemanha           |
| 149-149         | Empresa Exportadora Paraense Ltda.       | 2.02.07            | Pele capivaras, em bruto                           | 3.500                  | 34.884,00    | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 150-150         | Idem                                     | 2.02.04            | Pele capivaras, com casca                          | 21.000                 | 96.534,90    | DM                | Idem                 | EE. UU. Améric.    |
| 151-151         | Moller S/A, Comércio e Representações    | 4.54.42            | Castanha do Pará, com casca                        | 30.000                 | 133.769,80   | DM                | Idem                 | Alemanha           |
| 152-152         | Idem                                     | 4.54.42            | Idem, idem                                         | 101.600                | 406.181,40   | US\$              | Idem                 | EE. UU. Améric.    |
| 153-153         | Companhia Industrial do Brasil           | 4.54.42            | Idem, idem                                         | 101.600                | 411.129,60   | DM                | Idem                 | Idem               |
| 154-154         | Idem                                     | 4.54.42            | Idem, idem                                         | 30.000                 | 170.001,10   | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 155-155         | Stoessel Sadalla & Cia.                  | 2.21.35            | Macaranduba, goma, em blocos                       | 150                    | 26.851,50    | US\$              | Idem                 | Inglaterra         |
| 156-156         | Empresã Exportadora Paraense Ltda.       | 2.02.76            | Pele de lontra, em bruto                           | 70                     | 30.900,00    | US\$              | Idem                 | EE. UU. Améric.    |
| 157-157         | Idem                                     | 2.02.71            | Pele Ariranhas, em bruto                           | 146                    | 44.982,00    | £                 | Idem                 | Idem               |
| 158-158         | Idem                                     | 2.02.02            | Pele Castetu, em bruto                             | 562                    | 32.708,70    | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 159-159         | Jorge Age & Cia.                         | 2.04.42            | Couro jacaré, curtido                              | 5.040                  | 221.612,70   | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 160-160         | Idem                                     | 4.54.42            | Idem, idem                                         | 101.600                | 70.370,90    | US\$              | Idem                 | Idem               |
| 161-161         | Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria  | 4.54.42            | Idem, com casca                                    | 101.600                | 406.181,40   | US\$              | Idem                 | Espanha            |
| 162-162         | Companhia Industrial do Brasil           | 4.54.42            | Idem, com casca                                    | 140.000                | 426.490,50   | US\$              | Ilhas (PA)           | Inglaterra         |
| 163-163         | Idem                                     | 2.23.22            | Madeira quaruba, em toros                          | 1.800                  | 110.180,00   | US\$ Esp.         | Belém (PA)           | Idem               |
| 164-164         | Importadora e Exportadora Ltda.          | 2.23.22            | Madeira quaruba, em toros                          | 1.000                  | 255.003,00   | £                 | Idem                 | Idem               |
| 165-165         | Elhas Hage                               | 5.60.20            | Óleo essencial de Pau-rosa                         | 20                     | 54.743,00    | Lit.              | Idem                 | EE. UU. Améric.    |
| 166-166         | Sobral Santos S/A, Comércio e Indústria  | 2.20.32            | Cumari em amêndoras, cristalizado                  | 45.000                 | 8.659,30     | US\$ Port.        | Portugal             | Idem               |
| 167-167         | A. S. Cruz (Aquário Amazônia)            | 1.95.00            | Peixes pequenos de luxo                            | 34.500                 | 23.133,60    | US\$ Port.        | Idem                 | Idem               |
| 168-168         | Marques Pinto, Exportação S/A            | 2.23.03            | Madeira Macaranduba, toros                         | 7.000                  | 14.320,80    | US\$ Port.        | Idem                 | Espanha            |
| 169-169         | Idem                                     | 2.23.34            | Madeira Cedro, em toros                            | 29.193                 | 9.180,00     | US\$ Port.        | Idem                 | Idem               |
| 170-170         | Idem                                     | 2.23.14            | Madeira Sucupira, toros                            | 600.000                | 12.117,60    | US\$ Esp.         | Idem                 | Idem               |
| 171-171         | Consórcio Exportador de Dormentes, Ltda. | 2.23.52            | Dormentes p/ vias férreas, de madeira              | 3.960                  | 183.600,00   | US\$ Esp.         | Idem                 | EE. UU. Améric.    |
| 172-172         | Idem                                     | 2.23.87            | Idem, idem                                         | 100.000                | 1.211.760,00 | US\$              | Belém (PA)           | Idem               |
| 173-173         | Stoessel Sadalla & Cia.                  | 2.21.35            | Goma macaranduba, blocos                           | 10.160                 | 566.870,40   | £                 | Idem                 | Idem               |
| 174-174         | Nahon & Irmãos                           | 2.09.81            | Bexigas natatórias de peixe<br>(grude de gurijuba) |                        | 232.706,90   |                   |                      |                    |

Celestino Alves de Azevedo.

BANCO DO BRASIL S. A. — Belém (Pa.) —

Carteira de Comércio Exterior — (aa) Flávio Luis Lima —

SENHORES ACIONISTAS :

Está, pois, apresentado aos Srs. Acionistas o relatório da real situação da "Africana, Tecidos S. A.", resultante do exercício de 1956, estando esta Diretoria pronta para melhores esclarecimentos, na sede social, onde os livros e demais documentos da escrita se encontram à disposição dos interessados.

**Antonio José da Silva Coelho — Diretor.**

PASSIVO —

Pedro de Castro Alvares — Presidente  
Henrique José Ribeiro — Diretor  
Antonio José da Silva Coelho — Diretor.  
Mário Antunes da Silva — Diretor  
Antonio José da Silva Coelho — Técnico em  
Contabilidade — C. E. C. — 523

## DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS &amp; PERDAS

| — DÉBITO —                                    |                    | — CRÉDITO —                                                                                 |                    |
|-----------------------------------------------|--------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------|
| Despesas Gerais, Comissões, Juros & Descontos | 7.979.580,90       | Lucro verificado nas Contas de Mercadorias                                                  |                    |
| Fundo de Reserva Legal .....                  | 1.711.461,02       | Gerais, Filiais e Secções .....                                                             | 14.528.194,60      |
| Reserva para Créditos Duvidosos .....         | 1.700.000,00       | Dividendos da Companhia Mineira de Engenharia ..                                            | 3.080,00           |
| Gratificações à Diretoria .....               | 1.650.000,00       | Recuperação de parte do prejuízo sofrido em exercícios anteriores .....                     | 6.000,00           |
| Dividendos a Distribuir .....                 | 2.250.000,00       | Renda de Imóveis .....                                                                      | 48.000,00          |
| Fundo para Garantia de Dividendos .....       | 683.415,88         | Retorno do saldo da Conta Reserva para Créditos Duvidosos não utilizados no ano findante .. | 1.389.183,20       |
|                                               | Cr\$ 15.974.457,80 |                                                                                             | Cr\$ 15.974.457,80 |

Pedro de Castro Alvares — Presidente  
 Henrique José Ribeiro — Diretor  
 Antonio José da Silva Coelho — Diretor  
 Mário Antunes da Silva — Diretor

Antonio José da Silva Coelho — Técnico em  
 Contabilidade — C. R. C. — 534

## ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL REALIZADA EM 2 DE MARÇO DE 1957

De conformidade com o que determina o artigo 127, do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, reuniu-se na data acima o Conselho Fiscal da "Africana, Tecidos S. A.", deliberando emitir o seguinte parecer:

## SENHORES ACIONISTAS:

Desobrigou-se este Conselho Fiscal, durante o ano de 1956, das exigências legais, examinando dentro dos prazos da Lei, todas as contas e atos da Diretoria, assim como o Caixa social, tudo encontrando sempre em perfeita ordem.

Nesta data, foi devidamente examinado o relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas e também conferido o Caixa.

A exatidão em tudo verificada, mereceu a nossa plena aprovação, inclusive a proposta da fixação do dividendo em 15%, as gratificações aos Diretores e auxiliares nas quantias mencionadas no relatório e a provisão efetuada para Créditos Duvidosos.

Este Conselho Fiscal é de parecer que a digna Assembléia Geral deve aprovar todos os atos e propostas da Diretoria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo, por mim, Eduardo Salazar da Silva, lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

Belém, 2 de março de 1957.

Eduardo Salazar da Silva

Firmino Ferreira de Mattos

José Fernandes Fonseca

(Ext. — 29/3/57)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XXI

BELEM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1957

NUM. 4.878

## JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABA- LHO DA OITAVA REGIAO

Processo — TRT-1-57.  
Recorrente — Manoel da Costa Campos.

Recurrida — Fábrica Perseverança, de Indústrias Martins Jorge S. A.

### DESPACHO

Manoel da Costa Campos, fundamentado no art. 896, letra b), da Consolidação das Leis do Trabalho, recorre de revista para o Venerando Tribunal Superior do Trabalho, contra a decisão proferida pelo Egrégio Tribunal Regional que reformou, por maioria de votos, a prolatada pela primeira instância.

Contestando a reclamação perante a MM. 2a. J.C.J., alegou a empresa reclamada que o motivo da dispensa do reclamante foi a falta grave capitulada no artigo 482, letra h), da Consolidação, visto que aliciou diversos companheiros de trabalho em um movimento turbulento de reclamações contra a sua empregadora.

A MM. Junta julgou procedente a reclamação porque a prova dos autos é toda favorável ao reclamante, conforme se verifica em os fundamentos da bem prolatada decisão de fls.

Em grau de recurso para o Egrégio Tribunal Regional, este, por maioria de dois votos, vencido o Juiz Revisor, reformou a decisão referida, por entender que o reclamante praticou a falta grave capitulada na letra h) do artigo 482 da Consolidação, ou seja, ato de indisciplina ou de insubordinação.

Verifica-se, no entanto, que o Acórdão recorrido, não atendeu a prova dos autos, visto que, tendo-se todo o processado, concluiu-se que a falta alegada pela empresa, ora recorrida, não ficou provada.

O que depreende da prova produzida na instrução processual, sobretudo, pelo depoimento do representante da reclamada, é que o reclamante e outros operários foram pleitear elevação no preço da tarefa, em consequência da elevação do salário mínimo. Nada consta quanto à recusa da prestação do serviço, mediante o pagamento do salário por tarefa.

As testemunhas da própria empresa, por ocasião de prestarem seu depoimento, se referem a uma algazarra e vaias dadas pelos operários, fato esse que é verídico, como verídico também é que, quando o mesmo sucedeu, o reclamante e demais operários, já tinham sido dispensados.

Assim, injusta foi a dispensa do reclamante.

Por todos esses fundamentos, recebo o recurso de revista em ambos os efeitos. Notifique-se a parte contrária a contestar, querendo, no prazo legal.

Belém, 12 de março de 1957.  
José Marques Soares da Silva  
Presidente

Processo — TRT-7-57.  
Recorrente — Amâncio Lima Pinheiro.

Recurrido — Gráfica Falângola

## TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8.ª REGIAO

Editora.

### DESPACHO

Fundamentado na alínea a), do artigo 896, da C. L. T., recorre de revista o reclamante para o Venerando Tribunal Superior do Trabalho do Acórdão do Egrégio Tribunal Regional que reformou, por maioria de votos, a decisão proferida pela M. M. 1a. Junta de Conciliação e Julgamento deste Município.

Da leitura minuciosa do processo verifica-se que o respeitável Acórdão, data vênica, não está de acordo com a prova dos autos.

A decisão de primeira instância analisou muito bem todo o alegado na instrução processual, para concluir pela procedência da reclamação.

Na realidade, o que está evidentemente provado é que o reclamante agiu em legítima defesa, visto que foi ofendido em sua honra pelo empregado de nome Austrélio e apesar disso, demonstrou cortezmente seu descontentamento, razão por que foi agredido e esbofetado no rosto. Mesmo assim, em vez de reagir, preferiu fugir, correndo pela oficina, mas foi perseguido pelo referido Austrélio, quando então lançou mão de um rôlo de prova, jogando-o contra este audacioso e perigoso elemento.

Eis aí a verdade dos fatos que não foram bem interpretados pelo Acórdão recorrido, que reformou a douta decisão proferida pela M. M. Junta.

E é de estranhar que o Acórdão citado, reconhecendo, como reconheceu, por parte do reclamante a legítima defesa, reformasse, no entanto, a decisão de primeira instância, tendo em mira um fato decorrido há mais de 4 anos e outro praticado fora do estabelecimento reclamado, na via pública, sem nenhuma interferência do empregador.

Ninguém, no caso do reclamante, tenho certeza, agiria tão moderadamente com o fez e quando chegou a tomar uma atitude como a que praticou foi em legítima defesa, motivo por que nenhuma falta grave lhe pode ser imputada, como bem decidiu a M. M. Junta.

Por todos esses fundamentos, recebo o recurso de revista em ambos os efeitos. Notifique-se a parte contrária a contraminutar, querendo, no prazo legal.

Belém, 8 de março de 1957.  
José Marques Soares da Silva  
Presidente

Processo — TRT 106-56.  
Recorrentes — Indústrias I. B. Sabbá S. A.

Recurrido — Raymundo Cavalcante de Paiva.

### DESPACHO

Raymundo Cavalcante de Paiva reclamou perante a MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus contra Indústrias I. B. Sabbá, alegando que foi despedido sem motivo justificado.

Contestando o pedido alegou a

empresa que o reclamante não foi despedido e sim deixou o emprego por sua livre vontade, dando ainda, por escrito, à empresa, o aviso prévio.

A MM. Junta julgou improcedente por falta de amparo legal.

Em grau de recurso o Egrégio Tribunal Regional, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, reformou a decisão recorrida, condenando a empresa no pedido inicial.

Inconformada, recorre de revista a empresa reclamada, fundamentando o seu recurso nas alíneas a) e b) do artigo 896 da C. L. T., ressaltando que o Acórdão de fls. feriu literalmente os princípios emanados nos artigos 468, 477 e 487 da C.L.T.

Realmente, da leitura dos autos, verifica-se que o reclamante pelo documento de fls. 5 deu o aviso prévio legal à empresa reclamada, alegando que ia deixar as funções que exercia, de plaidador, solicitando seu substituto. Ao ser interrogado, declarou o reclamante que assinou o referido documento sem ler e obrigado pelo gerente, adiantando ainda que assim procedeu porque o dito gerente lhe dissera que era para poder receber as indenizações legais. No entanto, é preciso ressaltar, que o reclamante não provou a coação alegada e confessa em seu interrogatório que assinou o memorandum e que o gerente lêra o mesmo para ele ouvir, declarações que foram confirmadas por todas as testemunhas ouvidas no processo.

Tendo a rescisão do contrato de trabalho sido de iniciativa do próprio reclamante, ora recorrido e não tendo ainda conseguido provar que sua assinatura no documento de fls. 5 foi fruto de coação por parte da empresa reclamada, a sentença da MM. Junta deve ser restabelecida, por seus jurídicos fundamentos.

Assim sendo, recebo o presente recurso de revista em ambos os efeitos. Notifique-se a parte contrária a contestar, no prazo legal.  
Belém, 11 de fevereiro de 1957.  
José Marques Soares da Silva  
Presidente

Ementas e decisões contidas nos Acórdãos proferidos por este Tribunal Regional da Oitava Região, no período de 18 de fevereiro a 12 de março de 1957.

Acórdão 36-57 — Processo TRT-57.

Recorrentes — Indústrias Martins Jorge S. A. (Fábrica Perseverança).  
Recurrido — Manoel da Costa Campos.

Ementa — Constitui insubordinação o fato de o empregado, por não ser atendido de pronto pelo empregador, abandonar o trabalho.

— Constitui indisciplina o empregado dar vaias ou fazer tumulto dentro do estabelecimento.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por una-

nimidade, conhecer do recurso para, no mérito, vencido o Juiz Revisor, dar-lhe provimento para, reformada a sentença recorrida, ser julgada improcedente a reclamação em todos os seus termos.

Acórdão 37-57 — Processo TRT-56.

Recorrente — João Batista dos Santos.

Recurrida — J. S. Amorim (Aviamentos) S. A.

Ementa — A rescisão do contrato de trabalho firmado e exercido por prazo determinado, opera-se legalmente no fim do prazo estabelecido, sem direito à indenização o empregado que deixou de ser novamente contratado.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, rejeitada a preliminar de nulidade por ilegitimidade de parte, confirmar por unanimidade de votos a sentença recorrida.

Acórdão 38-57 — Processo TRT-57.

Recorrente — Gráfica Falângola Editora.

Recurrido — Amâncio Lima Pinheiro.

Ementa — A repetição de conteúdos por parte do empregado, dentro e fora do estabelecimento, com outros companheiros, embora provada a legítima defesa na última vez, constitui falta grave de indisciplina. É facultado ao Juízo a desclassificação da falta arguida para sua determinação própria.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, conhecer do recurso e, por maioria de votos, vencido o Juiz Relator, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, ser julgada improcedente a reclamação. Custas, ex-legis.

Acórdão 39-57 — Processo TRT-10-57.

Recorrente — Indústrias I. B. Sabbá & Cia.

Recurrido — Eugênio Bruce Pezosa.

Ementa — Não é de se conhecer do recurso interposto sem a observância do que determinam os artigos 791 e 84, da C.L.T.

Decisão — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade de votos, não conhecer do recurso por ter sido interposto por pessoa ilegítima sem qualidade para o fazer.

Acórdão 40-57 — Processo TRT-121-56.

Agravante — Rabelo & Cia.

Agravado — Despacho do dr. Presidente da 1a. J.C.J. de Belém (J.C.J. — E35-56).

Ementa — A legislação do trabalho, para todos os efeitos, distingue o valor da condenação e as custas a ela correspondentes. Para a interposição do recurso a lei prescreve o depósito do valor da condenação, se não ultrapassar de vinte mil cruzeiros, dentro do prazo de sua interposição, e o depósito das custas, até cinco dias

depois da data dessa interposição. A omissão de qualquer dessas providências distintas acarreta a deserção do recurso.

**Decisão** — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade, conhecer do agravo e, por maioria de votos, vencido o Juiz Revisor, negar-lhe provimento para confirmar o despacho agravado.

Acórdão 41-57 — Processo TRT-91-56.

Recorrente — Pinto Derzman Ltda.

Recorrido — Bráulio Pereira Lima.

Ementa — Na segunda instância

não é de se admitir a juntada de qualquer documento ou exposição. Desde que a parte que obteve o adiamento da audiência não teve conhecimento do deferimento ou indeferimento, no caso, da designação de nova audiência, a sua realização constitui cerceamento de defesa e anula o processo.

**Decisão** — Acórdam os Juizes do TRT da 8a. Região, por unanimidade, conhecer do recurso para mandar desentranhar dos Autos o documento de fls. 30 a 31 e dar provimento ao recurso para decretar a nulidade do processo a partir de fls. 14, ou seja da audiência detremada pela Junta a quo.

## EDITAIS

### JUDICIAIS

#### AUDITORIA DA 8.ª REGIÃO MILITAR

**Eu, Dr. Juracy Reis Costa, Auditor da Oitava Região Militar, em virtude da lei, etc..**

Faço saber aos que, o presente edital de citação com o prazo de dez (10) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que deverá comparecer sob as penas da lei, à Auditoria da Oitava Região Militar, sita à Avenida São Jerônimo n. 160, no dia 18 de abril vindouro, às 14,00 horas, perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Justino Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, filho de Dominando Rodrigues da Silva e de Maria Marques da Silva, natural de Belém, Estado do Pará, sem profissão e residente à Rua Doutor Freitas, sem número, que se encontra em lugar ignorado, a fim de se ver processar e julgar pelo crime previsto no artigo 198, parágrafo 4o., incisos IV e V, tudo do Código Penal Militar, de que é acusado na conformidade da denúncia oferecida pelo Dr. Promotor Militar, que vai transcrita. — **DENÚNCIA:** — Exmo. Sr. Dr. Auditor. O Promotor Militar, infra assinado, usando das atribuições que lhe são conferidas e baseado no inquérito policial militar anexo vem denunciar perante o Conselho Permanente de Justiça do Exército, Justino Rodrigues da Silva, brasileiro, solteiro, com 18 anos de idade, filho de Dominando Rodrigues da Silva e de Maria Marques da Silva, natural de Belém, Estado do Pará, sem

profissão e residente à Rua Doutor Freitas sem número e Amadeu Paulo, português, casado, com 56 anos de idade, filho de Antonio Paulo e de Maria Rosa, comerciante e residente à Travessa Benjamin Constant n. 533, pelos seguintes fatos delituosos que passa a expor. No dia 28 de dezembro do ano p. findo, no 26o. Batalhão de Caçadores, Justino Rodrigues da Silva, auxiliado por outro indivíduo não identificado no inquérito, porém apontado pela polícia civil sob o nome de Henriques Gomes Carneiro, subtraiu 250 metros de fio elétrico destinados à iluminação da vila dos sargentos e 700 metros de fio telefone. — O primeiro denunciado, que confessou seu procedimento delituoso no depoimento de fls. vendeu o material subtraído ao segundo denunciado Amadeu Paulo, pela importância de Cr\$ 2.600,00. — Todo o material subtraído tem o valor estimado na quantia de Cr\$ 8.550,00. — O segundo denunciado adquiriu o material subtraído pelo indivíduo Justino Rodrigues da Silva, conforme ficou apurado na Delegacia de Investigações e Capturas. — E: como, assim, procedendo, incorreram Justino Rodrigues da Silva e Amadeu Paulo, respectivamente nas sanções previstas nos artigos 198, parágrafo 4o., incisos IV, V e 208, tudo do Código Penal Militar, esta Promotoria, oferece a presente denúncia, para o fim de, recebida, serem os referidos acusados punidos com as penas dos citados dispositivos. — Requer que, recebida e

atuada esta denúncia, se proceda aos termos necessários a formação da culpa, ouvindo-se as testemunhas abaixo arroladas e satisfeitas todas as formalidades legais. — Testemunhas: 1a.) sgt. José Alberto dos Santos, servindo no 26o. B. C.; 2a.) sgt. João Batista Alves, servindo no 26o. B. C.; 3a.) Antonio Pinto Bonfim, delegado de polícia; 4a) soldado Alberto Costa, servindo no 26o. B. C.; 5a) capitão Antonio Calvis Moreira, servindo no 26o. B. C.; 6a) capitão Iran de Jesus Loureiro, servindo no 26o. B. C. Belém, 11 de março de 1957. — (a.) Uaracy Frade Palmeira, Promotor Militar. Dado e passado nesta Auditoria da Oitava Região Militar, em Belém do Pará, aos vinte e dois dias do mês de março do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Djalma de Alcântara G. Chaves, Escrevente Juramentado o datilografei. Eu, (a.) Hernando Barreiros da Silva, Escrivão a subscrevo. (a.) **Juracy Reis Costa**, Auditor da 8a. Região Militar. (Ext. — 29/3/57)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Citação com o prazo de 30 dias

O Doutor Osvaldo Pojucan Tavares, Juiz de Direito da Terceira Vara da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que pela Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., lhe foram apresentadas as petições cujo inteiro teor e respectivos despachos são em seguida transcritos: — Petição inicial — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., por seu diretor-presidente Joaquim da Silva Milheiro, português, casado, comerciante, com domicílio e residência nesta cidade, respeitosamente propõe no Juízo de v. excia. contra Bernardino Leite, português, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento no art. 298, inciso XIV, do Código de Processo Civil, a presente ação executiva, para receber do

executado a quantia de quarenta e nove mil quinhentos e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 49.501,70), proveniente da inclusa duplicata, devidamente aceita, vencida e não paga. Assim, requer a citação do executado, por mandado, para que, dentro do prazo de 24 horas, pague a importância devida e juros da mora, e, não o fazendo, se proceda a penhora em tantos de seus bens quantos bastem para solução do débito, juros da mora, custas do processo e honorários do advogado, ficando desde logo citado, bem como sua mulher, para todos os atos e termos da causa até final sentença e sua execução, pena de revelia. Indica-se os seguintes meios de prova: depoimento pessoal do executado, pena de confissão e que fica logo requerido; inquirição de testemunhas, cujo rol será depositado em Cartório tempestivamente; produção de documentos; vistas e perícias; e outras provas que se fizerem necessárias no curso da instrução processual. Dá-se à causa, para os efeitos fiscais, o valor do pedido, isto é, Cr\$ 49.501,70. P. Deferimento. Belém, 20 de fevereiro de 1957. (a.) P. p. Artemis Leite da Silva. Estava selada. (Despacho) D. A. Cite-se. Belém, 21/2/57. (a.) Pojucan Tavares. Estava a taxa judiciária. (Distribuição). Ao escrivão do segundo ofício. Em 21/2/57. (a.) Miranda. (Petição) — Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. Fábrica União, Indústria e Comércio S/A., por seu advogado ao fim assinado, nos autos de ação executiva que mova contra Bernardino Leite, cujos termos se processam por esse Juízo a expediente do escrivão Leão, tendo em vista a certidão de fls. 6v., pela qual se verifica que o oficial de justiça atestou não ter podido citar o réu por se achar em lugar incerto e não sabido, sendo ignorado o seu paradeiro, vem respeitosamente requerer a v. excia. se digne ordenar a citação do referido réu por editais, observado o disposto nos arts. 170 e 30, § 1.º, letra b), do Código de Processo Civil. Termos em que, j. esta aos autos respectivos, Pede deferimento. Belém, 8 de março de 1957.

(a) P. p. Artemis Leite da Silva. (Despacho) N. A. Sim, com o prazo de 30 dias. Belém, 8/3/57. (a) Pojucan Tavares. Em virtude do que mandei passar o presente edital de citação com o prazo de 30 dias, pelo teor do qual fica citado o senhor Bernardino Leite a pagar a requerente, dentro do prazo da lei, a importância de quarenta e nove mil quinhentos e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 49.501,70) sob pena de serem penhorados tantos de seus bens quantos bastem para a solução do débito, juros da mora e custas até final.

E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume.

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 12 de março de 1957. Eu, Eduardo Castelo Branco Leão, escrivão, escrevi. — (a) Dr. Osvaldo Jojucan Tavares. (Ext. — Dia 29/3/57)

#### MINISTÉRIO PÚBLICO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO CÍVEL

Citação com o prazo de 45 dias  
O Dr. Osvaldo Jojucan Tavares, Juiz de Direito da 3a. Vara desta Comarca, Capital do Estado do Pará, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação virem ou dele tiverem conhecimento que por parte de Flavio Augusto Titan Viégas, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Exmo. Snr. Dr. Juiz de Direito da 3a. Vara Cível desta Comarca. Flavio Augusto Titan Viégas, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, sob o patrocínio da Assistência Judiciária, vem expor e requerer o seguinte, em defesa de seus direitos. Em data de 30 de Outubro de 1956, foi firmado um contrato entre os cidadãos Endelson Felix, brasileiro, casado, militar e Cornélio Tupiassú Lima Peralta, brasileiro, casado, que se diz madeireiro, residente e domiciliado na Ilha do Mosqueiro, Comarca da Capital, nos termos do contrato anexo, o recebimento de madeiras diversas, em toros, para posterior beneficiamento em uma serraria, devendo ser pago aquele madeireiro o respectivo produto, no ato do seu recebimento. Na mesma data o postulado foi admitido ao contrato firmado entre aqueles snrs. tendo assinado o mesmo sobre estampilhas devidas e adiantado o numerário quase total, conforme comprova com os recibos anexos. Com quanto não contasse do ajuste escrito o peticionário adiantou ao suplicado importâncias avultadas, fornecendo ainda materiais para trabalho tais como machados, serrões, roladeiras, limas, travadeiras, etc. e que somadas com as despesas de estadias e outras, tais como dinheiro para engajamento de madeiras,

cabos de arame, cabos manilha, olhares de ferro para madeira, fretes, etc., importaram em um total de quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 46.684,00), sendo que dessa importância dezesseis mil e cem cruzeiros (Cr\$ 16.100,00), pertencem ao snr. Endelson Felix, e o restante ao spte. Ocorre que o Suplicado não cumpriu com o acordo avançado, porquanto jamais entregou ao peticionário o material a que se obrigou, a mínima quantidade, mesmo, deixando até de restituir as ferramentas que recebeu para o trabalho. Tendo o Suplicado descumprido o acordo e, consequentemente, rescindido o contrato escrito que firmaram, vem respeitosamente propor contra Cornélio Tupiassú Lima Peralta, atualmente foragido conforme comprova com os documentos policiais anexos firmados pelo Dr. Genuino Amazonas de Figueiredo, digno 2.º Delegado de Polícia Auxiliar, estando portanto em lugar incerto e não sabido, a presente ação de indenização, requerendo a sua citação por Edital para que conteste a ação querendo, pena de revelia, sendo, afinal, condenado a pagar ao suplicado a quantia de quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 46.684,00), juros de mora e custas, inclusive honorários do advogado, a serem arbitrados por V. Excia. Protesta por todos os generos de prova em direito admitidos, inclusive a juntada de novos documentos, inquirição de testemunhas cujo rol será depositado em Cartório tempestivamente, periciais e o que se torne necessário face ao que for alegado na contestação. Para efeitos fiscais dá-se à causa o valor de quarenta e seis mil seiscientos e oitenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 46.684,00). Com os documentos anexos todos originais e assinados pelo requerido. Nestes termos. P. E. Deferimento. Belém, 18 de março de 1957. P. p. Artemis Leite da Silva. Despacho: D. A. Sim, pelo prazo de quarenta e cinco dias (45). Belém, 18 de março de 1957. — (a.) Osvaldo Jojucan Tavares. Em consequência do despacho supra foi passado o presente edital por meio do qual fica citado Cornélio Tupiassú Lima Peralta, para vir responder aos termos da presente ação, sob pena de revelia. Será publicado no Diário Oficial e na imprensa local e fixado no lugar de costume, para que não se alegue ignorância. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dezoito de março de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Aloysio de Barros Coutinho, escrivão o datilografei e subcrevi. — (a.) Osvaldo Jojucan Tavares.

(G — 29/3/57)

#### COMARCA DA CAPITAL

##### Alteração de nome

O Dr. José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara Privativa de Registros Públicos da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc. Faz saber aos que o presente edital virem e a quem interessar possa, que atendendo às provas constantes dos autos e ao parecer favorável ao órgão de Ministério Público, por sentença de hoje datada, autorizou dona Madalena Teles de Miranda, brasileira, casada, a usar, para fins comerciais, como sócia da firma desta praça "Martins & Miran-

da" o nome de Madalena Martins Teles de Miranda.

E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma legal devida. Passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 21 de março de 1957. Eu, José Milton de Lima Sampaio, escrivão, o datilografei e subcrevi.

(a.) José Amazonas Pantoja, Juiz de Direito da 5a. Vara.

(T — 17.395 — 29/3/57)

#### J. T. — TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

##### Notificação

Pelo presente Edital de Notificação, fica notificado o senhor Antonio Monteiro da Silva, do despacho do Exmo. Sr. Dr. Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, designando a audiência do dia 29 de março corrente, para julgamento do Processo TRT 26/57, Agravo de Instrumento, entre partes: Carlos Alberto de Lima e Antonio Monteiro da Silva.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 25 de março de 1957. (a.) Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

#### PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Dilson Trindade Lopes e a senhorinha Emerenciana Sarmento Zeferino.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Soure, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Curuçá, 653, filho de Raimundo da Fonseca Lopes e de dona Maria Trindade Lopes.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Curuçá, 658, filha de Candido Ferreira Zeferino e de dona Emerenciana Sarmento Zeferino.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.400 — 29/3 e 5/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Plácido Prudencio dos Santos Filho e a senhorinha Oneide de Souza.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém, bancário, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 1151, filho de Plácido Prudencio dos Santos e de dona Maria Carneiro dos Santos.

Ela é também solteira, natural do Distrito Federal, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Humaitá, 1322, filha de Raymundo Praxedes de Souza e de dona Catharina Mouta de Souza.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.601 — 29/3 e 5/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Felix Brito Reis e dona Francisca dos Reis Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Bragança, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à rua Conceição, s/n, filho de Vergilio Severiano Reis e de dona Maria Rosario Reis.

Ela é também solteira, natural do Pará, Itapituna, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Conceição, s/n, filha de dona Francisca dos Reis Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.602 — 29/3 e 5/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Sebastião Lobato Cardoso e a senhorinha Agostinha Moraes Rodrigues.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Abaetetuba, fogueiro, domiciliado nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cícero, 264, filho de Manoel Ezidio Cardoso e de dona Antonia Lobato Cardoso.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Paulo Cícero, 264, filha de Osvaldo da Silva Rodrigues e de dona Julia Moraes Rodrigues.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 28 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.603 — 29/3 e 5/4/57)

Faço saber que se pretendem casar o Snr. Santa Rosa Oliveira e dona Maria de Lourdes Lima.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, braçal, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Francisco Monteiro, s/n, filho de Mariana Bezerra de Albuquerque.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à trav. Francisco Monteiro, s/n, filha de Maria Luiza Lima.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denuncie-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.352 — 22 e 29/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Manoel Martins Dantas e a senhorinha Maria Lopes Alves.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, Belém trabalhador braco, domiciliado nesta cidade e residente à trav. Almirante Barroso, 2.395, filho de Antonio Geraldo Dantas e de dona Joana de Lima Dantas.

Ela é também solteira, natural do Pará, Belém, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente em companhia do nupente filho de José Feliciano Alves e de dona Etelvina Lopes da Silva.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.353 — 22 e 29/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. Geraldo Sampaio de Oliveira e dona Raimunda de Souza Melo.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, motorista, domiciliado nesta cidade e residente à rua Visconde de Inhaúma, 665, filho de José Anastácio de Oliveira e de dona Julieta Maria de Nazaré Sampaio.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à rua Visconde de Inhaúma, 662, filha de Josefina Aldina de Melo.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.354 — 22 e 29/3/57)

Faço saber que se pretendem casar o Sr. João Afonso da Silva e dona Libânia Cardoso Pinheiro.

Ele diz ser solteiro, natural do Pará, pedreiro, domiciliado nesta cidade e residente, à Passagem Santa Fé, 22, filho de Raimundo Afonso Silva e de dona Josefa Maria Silva.

Ela é também solteira, natural do Pará, prendas domésticas, domiciliada nesta cidade e residente à Passagem Santa Fé, 22, filha de Bertolino dos Santos Pinheiro e de dona Cecília Cardoso dos Santos.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, pelo que, se alguém tiver conhecimento da existência de qualquer impedimento, denunci-o para fins de direito.

Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos 21 de Março de 1957.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta Capital, assino. — Regina Coeli Nunes Tavares.

(T — 17.355 — 22 e 29/3/57)

# JUIZADO DE DIREITO DA OITAVA VARA DA COMARCA DA CAPITAL

(VARA PENAL)

2a. Pretoria

O dr. Eduardo Tavares Cardoso, segundo Pretor Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tiverem conhecimento que pelo dr. Segundo Promotor Público, foram denunciadas Wilson Barata, brasileiro, solteiro, funcionário da Prefeitura Municipal da Vila de Mosqueiro e João Abelardo, brasileiro, casado, administrador do Cemitério da Vila de Mosqueiro, como incurso na forma do disposto do art. 51, nas sanções punitivas dos arts. 163, parágrafo único, n. 1 e 129 em combinação com o art. 25, tudo do Código Penal. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedise o presente edital para que os denunciados, sob pena de revelia, compareçam a esta Pretoria, no dia 5 de abril vindouro, às 9 hs., a fim de serem interrogados acerca do crime do qual são acusados. Belém, 19 de março de 1957. Eu, Etelvina Moreira da Cunha, escrevô, o subscrevi. — O Pretor — Eduardo Tavares Cardoso.

(G. — 22-3 e 5-4-957)

## JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GURUPÁ

Citação com o prazo de seis meses

O Doutor Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito da Comarca de Gurupá, Estado do Pará etc.

Faz saber aos que o presente Edital, com o prazo de cento e oitenta dias virem ou dele noticiã tiverem que, estando a se proceder por este Juízo e Cartório do Escrivão do Único Ofício, que este subscreve, a arrecadação dos bens deixados pela finada Maria Pacheco Escorêl, e tendo sido arrecadados os bens a ela pertencentes, pelo presente cito e chamo a todos os herdeiros e interessados na sucessão da referida finada, para, no prazo de cento e oitenta dias, a contar-se da primeira publicação deste Edital, habilitarem-se no respectivo processo, sob pena de, não o fazendo no dito prazo não mais serem atendidos no feito.

E, para que chegue ao conhecimento de quem interessar possa, mando passar o presente, cujo original será afixado no lugar do costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Gurupá aos vinte e seis dias do mês de Fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete. Eu, Francisco Barbosa Lobato, Escrivão que datilografei subscrevi.

(a.) Manoel de Christo Alves Filho, Juiz de Direito.

(G — 13/3; 13/5; e 13/7/957)

## JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA

Citação com o prazo de seis meses O Dr. Aníbal Fonseca de Figueiredo, Juiz de Direito da Primeira Vara Cível e Privativa de Orfãos, Ausentes e Interditos da Comarca da Capital, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos de arrecadação de espólio da falecida Maria Irene Gaspar de Castro, que se processa perante este Juízo e cartório do 1o. Ofício de Orfãos, Ausentes e Interditos, que tendo sido ultimada a arrecadação dos bens deixados pela falecida Maria Irene Gaspar de Castro, cujo óbito ocorreu nesta cidade, sem ter deixado herdeiros sobreviventes e notoriamente conhecidos, nem testamento, pelo presente edital, que

será afixado na sede deste Juízo, no lugar de costume e, por cópia publicado seis vezes com intervalo de trinta dias, cita os herdeiros, sucessores e credores do de-cujus, para, no prazo de seis meses, que correrá da primeira publicação do presente edital, se habilitarem no processo referido, cujos bens encontram-se em cartório.

E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 25 dias do mês de fevereiro de 1957. Eu, Moacir Santiago, escrevô, o datilografei e subscrevi.

(a.) Aníbal Fonseca de Figueiredo.

(G. — 8/3; 10/5 e 10/7/1957)

## ANÚNCIOS

### COMPANHIA PARAENSE DE LATEX

Comunicamos aos srs. Acionistas, que se encontram à sua disposição, em nossa sede social, à Avenida Padre Eutiquio ns. 180/186, 1.º andar, os documentos de que trata o artigo 99, da Lei n. 2.627.

Belém, 22 de março de 1957. — (aa) José Fernandes Fonseca, Diretor-Presidente.

(T. 17.392 — 28, 29 e 30-3-57)

### COMPANHIA PARAENSE DE LATEX CONVOCAÇÃO

Convidam-se os srs. Acionistas para se reunirem em Assembléa Geral Ordinária, no dia 30 do corrente, às 15,30 horas, em nossa sede social, à Avenida Padre Eutiquio ns. 180/186 1.º andar, para deliberarem sobre o seguinte:

- 1) Aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1956;
- 2) Eleição do Conselho Fiscal e fixação de seus honorários;
- 3) Eleição da Diretoria e fixação de seus honorários;
- 4) O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1957. — (a) José Fernandes Fonseca, Diretor-Presidente.

(T. 17.393 — 28, 29 e 30-3-57)

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

(Conclusão)

expressa o parecer de fls. 26-v dos autos.

A seguir o Dr. auditor lê o relatório de fls. 28 dos autos.

Ainda de conformidade com a letra d), do ato n. 5, o Sr. Ministro Presidente concede, por 10 minutos, a palavra ao Dr. procurador para se quiser aduzir novos argumentos. Declina o Dr. procurador, desse prazo legal.

Da mesma forma, o Dr. auditor tem 10 minutos para aduzir novos argumentos, se achar necessário. Diz o Dr. auditor nada mais ter a aduzir.

O Sr. Ministro Presidente, então de acordo com a letra e), do

ato n. 5, designa o Sr. Ministro Elmíro Gonçalves Nogueira para dar o voto orientador no processo n. 3.093.

E nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 10,20 horas e o Sr. Ministro Presidente mandou que eu, Ossian da Silveira Brito, Secretário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, fizesse lavrar a presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim assinada e pelo Sr. Ministro Presidente.

Belém, 15 de fevereiro de 1957. (aa) Adolpho Burgos Xavier, Ministro Presidente e Ossian da Silveira Brito, Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

# Diário da Assembléia

DO ESTADO DO PARÁ

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1957

NUM. 699

Ata da 358.ª sessão ordinária realizada pelo Tribunal de Contas do Estado do Pará.

Aos quinze (15) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e cinquenta e sete (1957), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se às nove (9) horas à Av. Independência n. 184, onde o Tribunal de Contas tem a sua sede própria, os Srs. Ministros Lindolfo Marques de Mesquita e Elmiro Gonçalves Nogueira, sob a presidência do Sr. Ministro Adolpho Burgos Xavier e presença do Sr. Procurador Dr. Lourenço do Valle Paiva. Não compareceram os Srs. Ministros Augusto Bêlchior de Araújo e Mário Nepomuceno de Souza, em gozo de licença para tratamento de saúde.

Foi lida e aprovada, sem restrições, a ata da sessão anterior. Não houve expediente a ser lido.

Na ordem do dia, é anunciado o julgamento do processo n. 3.713.

Como relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente processo refere-se ao crédito especial de Cr\$ 200.000,00, para pagamento da indenização à firma M. da Silva Marques & Cia., com sede nesta capital, a João Maranhão e José Maria Cordeiro de Azevedo. O Sr. Oscar da Cunha Lauzid, S. E. F., dirigiu o ofício n. 144, de 20/1/57, solicitando registro para o decreto em apelo, a cerca do qual, no voto que vou proferir, falarei. Com o parecer do Dr. procurador, este é o relatório".

O Dr. Procurador, com a palavra, expressa o parecer de fls. 5-v dos autos, opinando pelo deferimento do registro. E acrescenta: oralmente: "O pedido encontra apoio na lei que desapropria, n. 3.365, de 21/6/41, alterada pela Lei n. 2.736, de 21/4/56. São estas leis federais que regulam a matéria. Ocorreu-me, ao examinar o processo uma dúvida: saber se o Gov.º do Estado poderia decretar a desapropriação de terras aforadas e particulares ou a pessoas de direito privado, sem a prévia autorização da Assembléia Legislativa. Verificado a lei reguladora, do assunto, esta dúvida foi dissipada, porque, lá encontro, no seu texto, para a desapropriação, quando se tratasse de terras a particulares, necessitando de licença prévia da Assembléia Legislativa, se contém tão somente quando as terras são desapropriadas da União dos Estados e dos Estados para os Municípios. Nesta hipótese, é que a lei exige uma prévia autorização das Assembléias Legislativas.

Em vista disso, nada temos a opor ao registro do crédito solicitado pelo governo, para ocorrer as despesas com a desapropriação das terras citadas".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro relator.

À 11 do corrente não foi nos distribuído o presente processo, que tomou o número 3.713, afim de

## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

sobre o mesmo, nos pronunciarmos, a qualidade de relator designado pela ilustrada presidência desta Corte de Contas. Trata-se do pedido de registro para o crédito especial de Cr\$ 200.000,00 para pagamento da indenização a firma M. da Silva Marques & Cia., João Maranhão e José Maria Cordeiro de Azevedo, consequente a desapropriação que fez o governo do Estado, para utilidade pública, áreas de terreno situados à praça Floriano Peixoto, nesta capital, aforados e doados pela Prefeitura de Belém aos mesmos. O decreto, que tomou o n. 193, é datado de 9 de janeiro do corrente ano e foi publicado no D.O. de 11 do mesmo mês. Em seu artigo 2º, declara que essas áreas se destinam à construção de um Parque Infantil. No artigo 3º, diz apenas isto: "Fica aberto no corrente exercício um crédito até Cr\$ 200.000,00, que correrá à conta dos recursos disponíveis do Estado".

Trata-se de um ato que, serenamente analisado por esta Corte de Contas, como é de seu dever, não poderá receber o registro que se solicita por não encontrar amparo legal. Para isto basta que citeamos o que a respeito de crédito desta espécie diz a Constituição do Pará no artigo 33, alínea c, cópia fiel do que se contém no artigo 75 da Carta Magna Brasileira: "São vedados o estorno de verbas, a concessão de créditos ilimitados e a abertura, sem autorização legislativa, de crédito especial. Sobre o assunto o Código de Contabilidade Pública, em seu artigo 89, assim se manifesta: "Os créditos adicionais são abertos pelo Poder Executivo, em decreto autorizado pelo titular do Ministério a que pertence a despesa, mediante autorização expressa do Congresso Nacional quando se tratar de créditos especiais e suplementares".

Não encontramos, portanto, base em que nos apoiemos para atender ao pedido do Sr. Secretário de Finanças, no tocante ao crédito aberto através do aludido decreto de desapropriação.

Por esta razão, negamos o registro solicitado.

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Não há dúvida que o Executivo chamou a si atribuições pertencentes ao Legislativo. Se a Lei de Meios em vigor contivesse, desde logo, autorização para abertura de créditos e até determinação do valor destinado a desapropriações, estaria certo o ato do governo do Estado. Pedin apenas autorização ao Tribunal de Contas, nos termos do Regulamento Geral da Contabilidade Pública, para abrir o crédito que o Legislativo autorizara através da Lei de Meios. O caso em discussão não tem absolutamente, nenhum amparo legal. Não discuto a par-

te da desapropriação, que pode ser executada pelo Executivo, mas a indenização respectiva depende de uma mensagem à Assembléia Legislativa, para que seja autorizada a abertura do crédito correspondente".

Dessa forma, acompanho o Sr. Ministro Relator, negando registro do crédito especial aberto.

— "Acompanho o Sr. Ministro relator, para negar o registro, mas com os mesmos fundamentos apresentados pelo ministro Elmiro Gonçalves Nogueira".

Unanimemente, foi negado registro ao crédito especial constante do processo n. 3.713.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 3.717.

Na qualidade de relator, o Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita faz o relatório: "O presente processo trata do ofício n. 93, de 24/1/57, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça remetendo para registro a aposentadoria de Raimundo da Silva Oliveira, sinalheiro de 1.ª classe, da D.E.T. do Depto. Estadual de Segurança Pública. O decreto de aposentadoria consta dos autos às fls. 4, e às 14 cópia do laudo médico fornecido pela Junta Militar de Saúde da P.M.E., cujo parecer é o seguinte: "Incapaz de definitivamente para o serviço público. Com o parecer do Dr. Consultor Jurídico do D.P. e ainda do Dr. procurador desta Corte de Contas, é o relatório do processo".

Com a palavra, o Dr. procurador dá o seu parecer de fls. 11 dos autos, e acrescenta, oralmente: "O governo do Estado, atendendo aos pareceres constantes dos autos, dos órgãos técnicos das suas Secretarias, baixou decreto, aposentando o sinalheiro com os proventos de Cr\$ 15.840,00, anuais, relativos aos proventos integrais do cargo, acrescidos de 10% do adicional por tempo de serviço. Parece-me que o sinalheiro deveria ter direito, também, à percepção do abono que lhe foi atribuído por lei sancionada pelo Chefe do Poder Executivo".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro relator. "Concedo o registro solicitado, nos termos do decreto lavrado pelo Executivo".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência para ratificação do cálculo dos proventos, uma vez que considero o beneficiário com direito ao abono concedido pelo governo, correspondente ao exato período do pagamento: 1 de agosto a 31 de dezembro de 1956".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Sou pela conversão do julgamento em diligência, pela seguinte maneira: "O aposentado foi amparado pelo art. 120 da Constituição Política Paranaense, equiparando-se, assim, aos funcionários, para efeito de aposentadoria.

Porisso, tem direito à percepção integral do abono, deferido pela lei n. 1.404, de 16/11/56. Como sinalheiro de 1.ª classe da D.E.T. percebia, por mês Cr\$ 1.200,00, e mais o abono mensal de Cr\$ 1.000,00. Daí ao total do cálculo dos proventos, constantes do ato do exmo. Sr. general governador — Cr\$ 15.840,00 — remetido a registro nesta Corte, deve ser incluído o total do abono, ou seja Cr\$ 12.000,00 anuais, passando o aposentado a perceber Cr\$ 27.840,00, por ano. É o meu voto".

Dessa forma, verificando-se estar íntima a votação, o Sr. Ministro presidente desempata, de acordo com o que lhe faculta o § 1.º do art. 18 do R.T., reafirmando o seu voto anterior, devendo lavrar o acórdão.

Por maioria de votos, resolveu o plenário converter em diligência o julgamento do processo n. 3.717, consoante o voto do Sr. Ministro presidente.

A seguir, é anunciado o julgamento do processo n. 3.538, referente ao ofício n. 1.537, de 21/11/56, do Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro a aposentadoria de Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de servente, classe A, do Quadro Único com exercício no grupo escolar "Cornélio de Barros".

O relator Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, faz o relatório:

"O presente feito, sob o n. 3.538, originou-se do expediente relativo a aposentadoria da Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, enviado a esta Corte pelo Sr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário de Estado do Interior e Justiça, para julgamento e registro, nos termos da Carta Magna Paranaense e da lei n. 693, de 20 de maio de 1953, tendo sido feita a remessa com o ofício n. 1.537, de 21 de novembro de 1956, entregue e protocolado na mesma data às fls. 319 do Livro n. 1, sob o número de ordem 990.

Promovida a autuação, no mesmo dia 21, consoante despacho do Exmo. Sr. Ministro Presidente, foram os autos, no dia 22, encaminhados ao Dr. Lourenço do Valle Paiva, digno Chefe do Ministério Público, junto ao Tribunal, para manifestar-se a respeito. O nobre Dr. Procurador, a 26, baixou os autos em diligência. Só a 31 de janeiro último — dois (2) meses após — deu entrada no Protocolo desta Corte (Livro n. 1, fls. 332, sob o número de ordem 71) o ofício n. 143/57, firmado a 30 de janeiro de 1957, pelo Sr. Henry Cayate, Secretário de Estado de Saúde Pública, prestando as informações solicitadas através do ofício n. 721/56, de 28 de novembro de 1956. Ainda no dia 31, os autos retornaram ao Dr. Pro-

curador, que a 7 de fevereiro corrente emitiu o seu parecer.

A presidência do Tribunal designou-me, a 8, relator do processo; mas de acordo com o disposto no art. 29 do Regulamento Interno só a 13 pode ser efetuada a distribuição, pois outros feitos já me haviam sido entregues.

É de quinze (15) dias o prazo destinado ao julgamento. Suscito, entretanto, a decisão do Plenário quarenta e oito (48) horas em seguida à distribuição.

A Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, não é serventia efetiva do Estado. Foi contratada a primeiro de abril de 1952, para desempenhar as funções de servente no Grupo Escolar Cornélio de Barros, e nesse carácter serviu até 16 de abril de 1955, quando obteve a sua nomeação interina para as referidas funções, nos termos da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, denominada "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios", art. 12, inciso IV, alínea b). No exercício dessa interinidade, passou a gozar licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de janeiro de 1956. O seu tempo de serviço é de 4 anos 6 meses e 3 dias, entre contratada e interina, acusando 1 ano, 5 meses e 18 dias como interina e 8 meses e 22 dias em licença para tratamento de saúde.

No dia 31 de agosto de 1956, submetida a outro exame, a Junta Permanente considerou-a incapaz, opinando pela sua aposentadoria, mediante o diagnóstico assim codificando: 444 — Hipertensão essencial benigna sem menção de coração — e 450 — "Arteriosclerose generalizada". O — Laudo Médico apenas consignou a numeração de cada enfermidade; pois a definição respectiva é a "Nomenclatura Internacional de Doenças e Causas de Morte" quem a dá.

Incluindo a causa da aposentadoria entre as moléstias relacionadas no art. 161, inciso III, da lei n. 749, que justificam a concessão do benefício com vencimentos integrais, e considerando que a lei n. 1.281, de 3 de março de 1956 — base orçamentária do exercício financeiro de 1956, juntamente com a lei n. 914, de 10 de dezembro de 1954, correspondente ao exercício financeiro de 1955, e o decreto Executivo n. 1.911, de primeiro de dezembro de 1955, que estendeu os efeitos da lei n. 914 até o ano de 1956 — contém, na verba Secretaria de Estado de Educação e Cultura, rubrica Ensino Primário, Tabela explicativa n. 14, consignação Pessoal Fixo o seguinte crédito:

3.ª Entância — Padrão A, Oitenta (80) serventes a..... Cr\$ 12.000,00, por ano cada. O chefe do Poder Executivo baixou este decreto.

O Governador do Estado resolveu aposentar, de acordo com o art. 159, item III, Parágrafo Único, da lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 20, item III, da lei n. 1.257, de 10 de fevereiro de 1956, e mais os arts. 161, item II, da mesma lei n. 749, Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de Servente, classe A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo, ou seja, doze mil cruzeiros..... (Cr\$ 12.000,00), anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de novembro de 1956. — (aa) Edward Cattete Pinheiro, Governador do Estado, e Osnha Coimbra, Secretário de Educação e Cultura.

Os autos, entretanto, assinalam um fato que deve ser realçado.

Registrado o Laudo Médico o diagnóstico codificado 444 — "Hipertensão essencial benigna sem menção de coração" — e 450 — "Arteriosclerose generalizada".

Em seu ofício, atendendo à diligência solicitada pelo Dr. Procurador, o titular da Secretaria de Saúde Pública disse que a pa-

peleta arquivada no S.A.M.S. acusa o seguinte código: 441 — "Hipertensão essencial maligna com doença do coração" — e 450 — "Arteriosclerose generalizada".

A contradição é flagrante entre o Código indicado no Laudo Médico — 44 — e o Código referido pelo titular da Secretaria de Saúde Pública — 441.

O "Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios" — lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, apresenta-se incisivo nestes preceitos:

"Art. 101. O laudo da junta ou atestado médico deverá indicar, minuciosamente, a natureza da doença de que se trata o funcionário — Parágrafo único: Verificando a qualquer tempo ter sido gracioso o atestado ou laudo, o Governo promoverá a punição dos responsáveis".

Além da contradição revelada, agasalham os autos infringência à lei n. 749.

Eis, aí Sr. Ministro, o Relatório do processo, expondo, claramente, a matéria em julgamento.

Vai, agora, o Dr. Procurador transmitir ao Plenário, antes do meu voto, o parecer que lavrou nos autos.

A seguir, o Dr. procurador expressa o parecer de fls. 26 dos autos, opinando pelo indeferimento do pedido. E acrescenta oralmente:

"Nestes autos que me foram distribuídos para emitir parecer a 22/11/56 — solicitei uma diligência, a fim de que a Secretaria de Saúde esclarecesse alguns "senões" que eu reputei de natureza grave, em relação ao laudo de Saúde Pública atendeu de maneira incompleta a solicitação formulada por esta procuradoria (fls. 25 dos autos). Em vista disso, laborei um novo parecer no processo, discordando, ou melhor, opinando pelo indeferimento do pedido de registro da aposentadoria, primeiro, porque diz o referido laudo médico: "a aposentadoria esta incapacitada para o serviço público". Ora o Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado fala em incapacidade definitiva para o serviço público, atendendo à possibilidade do funcionário, doente, vir a curar-se e poder retomar a atividade. Daí a exigência da Lei para que seja consignada no exame essa incapacidade definitiva. Entretanto, a Junta Permanente de Inspeções declarou, tão somente, que a funcionária estava incapacitada para o serviço público, sem determinar se "em definitivo". Ora, podendo ela gozar o que lhe faculta a própria lei estatutária, a Junta Permanente deveria — assim me parece — ser mais explícita quanto ao estado real da examinada e não responder laconicamente uma incapacidade que nos quer parecer relativa porque não determinou de modo expreso, que a incapacidade era definitiva, para gozo dos benefícios da própria Lei dos funcionários públicos do Estado. Também verificamos que o laudo firmado pela Junta Médica dá como causa essa incapacidade a moléstia codificada "444 e 450", e na diligência solicitada para esclarecimento desses pontos omissos e nebulosos, é a própria autoridade, o Sr. Secretário de Estado de Saúde, que informou ter havido um lapso de serviço, o diagnóstico não era aquele firmado no laudo médico, e, sim, o que constava da papeleta e arquivada na Secretaria de Saúde, levando o caso, então, para outra doença codificada a "441 e 450". Mesmo que aceitássemos essa corrigenda apontada pelo Sr. Secretário de Estado de Saúde já temos externado o nosso ponto de vista de que essas pessoas não estão, absolutamente, contempladas com os benefícios que determinam os arts. 161, n. III, porque, lá, nesse artigo, dentre as moléstias que autorizam o benefício da aposentadoria integral, está consignada, dentro de les cardiopatia grave. O Código das doenças codificadas, remetido pela Secretaria, nos fala de uma doença "arterio-esclerose", malig-

na, se não me falha a memória.

Em vista dessas irregularidades e mesmo porque essas moléstias codificadas que nos enviou a Secretaria de Saúde, não convence a esta procuradoria, de que a postulante venha a gozar dos direitos e vantagens da aposentadoria integral, pois é o próprio laudo que nos deixa em dúvida para assim opinar favoravelmente. Os laudos médicos pecam pelo laconismo, deixando não só esta procuradoria como o próprio Tribunal, através os votos orientadores, em dificuldade para, em consciência, aceitar a quês diagnóstico codificado de que fala a Nomenclatura Internacional das Doenças. O art. 161 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado exige condições precisas para esses exames, clareza, exposição declarada da moléstia do postulante, afirm de que a autoridade pública o Chefe do Poder Executivo através dos órgãos competentes reiterados pedidos, formulados à S.S.P., esta atendeu em parte o nosso pedido, remetendo um Código de Nomenclatura de Doenças, e quer me parecer que não nos é necessário, pois somos versados em assuntos de Medicina daí essa divergência, essa dificuldade que sentimos para opinar dentro de um processo, quando nos falta o elemento básico que é a exposição detalhada da doença, mostrando, de fato, se uma hipertensão que afete ou não o coração pode resultar um cardiopatia grave. Seria a Junta Permanente, composta de especialistas, que deveria esclarecer ao Tribunal a autoridade pública, da necessidade ou não dessa aposentadoria".

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro relator:

"A aposentadoria concedida pelo Governo do Estado à Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, no cargo de servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Cornélio de Barros, por ter sido considerada, em inspeção de saúde, incapaz para o serviço público, apresenta, como demonstrei no Relatório, seria contradição, que deve ser eliminada, além de evidente infringência a disposições contidas na lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953.

Se o art. 101 da citada lei exige que o laudo da Junta ou atestado médico indique, minuciosamente, a natureza da doença, claro está que, no caso em julgamento, o Laudo da Junta Permanente não preencheu os requisitos legais, originando-se, talvez por isso, a contradição entre esse Laudo (fls. 8 dos autos) e os esclarecimentos que o Dr. Henry Kayath, Secretário de Estado de Saúde Pública, presou ao Dr. Procurador (fls. 25).

Ambos utilizando o mesmo Código, suscitaram a divergência assinalada. O Laudo afirmou através da modificação empregada, tratar-se de "hipertensão essencial benigna sem menção de coração" e "arteriosclerose generalizada". O Dr. Kayath disse, em seu ofício, ter havido equívoco na referência, pois o diagnóstico revelou "hipertensão essencial maligna com doença do coração" e "arteriosclerose generalizada".

Há mais ainda. O mencionado Estatuto assim estipula, no art. 167: "O funcionário interino será aposentado somente quando invalidado, nos termos dos itens II e III do art. 161". Por sua vez o art. 161 estatui o seguinte:

"Será aposentado com vencimento ou remuneração integral o funcionário, quando: II — acometido de tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia, cardiopatia grave e outras moléstias que a lei indicar; III — invalidado em consequência de acidente ou agressão não provocada no exercício de suas atribuições".

Esclarece, antes, o art. 103:

"A licença a funcionário atacado de tuberculose ativa, afec-

ção mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia ou cardiopatia grave só será concedida quando a inspeção médica não concluir pela imediata aposentadoria".

Tratando-se de funcionária interina, constata-se que o processo da aposentadoria concedida a Sra. Wilhermina Jorge de Lima Castro, não observou os preceitos legais.

Dessa forma, voto pela conversão do julgamento em diligência, a fim de que a beneficiária volte à nova inspeção de saúde e o respectivo Laudo se enquadre nas estipulações da citada lei n. 749, arts. 101, 103, 161, inciso II ou III, e 167".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Flenamente de acordo com a diligência solicitada".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Inteiramente de acordo com o Sr. Ministro relator".

Unanimemente, resolveu o plenário converter o julgamento do processo n. 3.538, em diligência, consoante o voto do Sr. Ministro relator.

Após, é anunciado o julgamento do processo n. 3.744, referente ao ofício n. 126, de 12/57, do Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, S.I.J., remetendo para registro, a aposentadoria de Cláudio Oelras Alves, no cargo de Servente, classe D, do Quadro Único, lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da S.E. de Produção.

O Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, faz o relatório: O presente processo contém o ofício do Exmo. Sr. Dr. Aurélio Corrêa do Carmo, Secretário do Interior e Justiça, remetendo para registro a aposentadoria de Cláudio Oelras Alves, servente, classe D, do Quadro Único lotado na Escola de Medicina Veterinária da Amazônia, da Secretaria de Estado de Produção. Faz parte também o expediente pelo qual se verifica haver sido o postulante nomeado para referido cargo a 9 de novembro de 1955. A 13 de março de 1956, foi-lhe iniciada licença para tratamento de saúde. Durante 90 dias, licença essa prorrogada por mais 180 dias. Finalmente, submetido a nova inspeção de saúde, a junta médica, conforme laudo junto ao processo, julgou-o incapaz definitivamente para o serviço público, enquadrando-o no diagnóstico codificado 002. A 22 de janeiro do corrente ano, foi lavrado o decreto de aposentadoria, concedendo-lhe os proventos integrais do cargo, Cr\$ 27.600,00, já incluído o abono concedido pela lei n. 1.404 de 10/11/56".

Com a palavra o Dr. procurador dá o parecer de fls. 12.v a 13 dos autos, deferindo o pedido.

Anunciada a votação, vota o Sr. Ministro relator: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Converto o julgamento em diligência pelo fato de ter sido incorporado ao cálculo dos proventos o abono correspondente a um período anual ainda não decorrido, pois a vigência deste abono é apenas de 1 de agosto a 31 de dezembro de 1956, no caso apontado".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo o registro".

Por maioria de votos (2x1), foi registrada a aposentadoria de que trata o processo n. 3.744.

Após, é anunciado o início do julgamento do processo n. 3.093, referente a Prestação de Contas do Hotel Chapéu Virado, na vila de Mosqueiro, do auxílio de Cr\$ 36.000,00, recebido do Estado no exercício de 1955.

Nos termos da letra d), do ato n. 5 de 14/1/55 (D.O. de 19/1/55), o Dr. auditor Célio Melo faz, a exposição: "Processo n. 3.093, Prestação de Contas do Hotel Chapéu Virado, auxílio de Cr\$ 36.000,00. O relatório, nos autos".

Com a palavra o Dr. procurador

(Continua na 2.ª pág.)  
DIÁRIO DA JUSTIÇA

Cr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros) correndo a despesa por conta da tabela 23, consignação, gratificação e Auxiliar Acadêmicos, a partir de 1º de janeiro de 1957. Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de janeiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 13/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais, tendo em vista e que consta do Ofício n. 1/57, de 2 de janeiro de 1957, do Sr. Dr. Diretor do Serviço de Pronto Socorro,

**RESOLVE:**

Designar, o Sr. Dr. Carlos Alberto Amaral da Costa, ocupante efetivo do cargo de Médico-Laboratorista, padrão U, lotado no Serviço de Pronto Socorro, para no estrangeiro, estagiar no Centro de Pesquisas Parasitológicas, da Universidade do Chile, sem ônus para esta Municipalidade, percebendo, apenas, os vencimentos do seu cargo.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 29 de janeiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 14/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista José de Melo Viana, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Dentista", Ref. 17, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — S. A. M. Social, Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista (Cód. 8.43.1) do orçamento em vigor, a partir de 2 de janeiro de 1957 a 31/12/1957.

Esta Portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e nem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 15/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, Iravaldir Waldner Moraes da Rocha, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de Diretor do Serviço de Secretaria e Arquivo Geral, Ref. 18, mediante o salário mensal de Cr\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 4 — Gabinete do Prefeito — Consignação Pessoal Variável — sub-consignação mensalista — (Código 8.02.1) do orçamento em vigor, a partir de 21 a 31/12/57. Esta portaria de Admissão po-

derá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 6 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 16/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, Considerando a exposição apresentada pela Diretora do Ensino Municipal, com referência a Escola "Dr. Nelson Ribeiro", situada nesta cidade à Estrada Nova, contida em ofício n. 43 de 7-2-1957,

**RESOLVE:**

Determinar a referida Diretora que, fica cancelada a matrícula no ano corrente da referida Escola, em virtude da mesma não apresentar condições pedagógicas favoráveis, devendo o Corpo docente ser aproveitado em outras Escolas Municipais.

Cumpra-se e dê-se ciência.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 17/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do art. 138, item I, da Lei n. 749, de 24/12/53, Naide Martins Guimarães, titular do cargo de Professor, padrão E, lotado na Escola República da Venezuela, para exercer as funções gratificadas de Diretor da Escola Municipal Estados Unidos, de acordo com o orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 18/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do art. 138, item I, da Lei n. 749, de 24-12-53, Raimunda Inês da Silva, titular do cargo isolado de Professor — padrão E, lotada na Escola Dr. Alcindo Cacela, para exercer a função gratificada de Diretor da referida Escola.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 19/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Tornar sem efeito a portaria n. 166, de 27/3/56, que designou Idamir Fernandes Duarte, para responder pela Diretoria da Escola Nelson Ribeiro.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 20/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do art. 138, item I, da Lei n. 749, de 24/12/53, Idamir Fernandes Duarte, titular do cargo isolado de Professor, padrão E, lotado na Escola Nelson Ribeiro, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola República da Venezuela, nos termos do orçamento vigente.

**Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 21/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, nos termos do art. 138, item I, da Lei n. 749, de 24-12-1953, Palmira da Costa Monteiro, titular do cargo isolado de Professor — padrão E, lotada na Escola República da Espanha, para exercer a função gratificada de Diretor, da Escola da Matinha.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 12-2-1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 21/57 — GP**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Estabelecer as seguintes modificações no expediente da semana entrante, nas repartições municipais:

Segunda-feira, dia 4 — Expediente normal em todas as repartições:

Terça-feira, dia 5 — e dia 6, quarta-feira, ponto facultativo em todas as repartições, inclusive nas arrecadadoras.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 1.º de Março de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA N. 22/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, Nely Guimarães Noronha, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Escriturário", Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 22 — Serviço de Assistência Médico Social — Consignação "Pessoal Variável" Sub-consignação mensalista (Código 8.43.1) do orçamento em vigor, a partir de 21 a 31/12/57.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 23/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, Raimundo de Lima Maia, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Motorista", Ref. 15, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 22 — Serv. de Ass. Médico Social, Consignação "Pessoal Variável" Sub-consignação mensalista (Código 8.43.1) do orçamento em vigor, a partir de 21 a 31/12/57.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 24/57**

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Admitir como extranumerário mensalista, Argemiro Lauretino da Silva, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Servente", Ref. 1, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tab. 22 — Ser. de Ass. Médico Social — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação mensalista, (Código 8.43.1) do orçamento em vigor, a partir de 21 a 31/12/57.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal  
Pádua Costa  
Secretário de Administração

**PORTARIA N. 25/57**

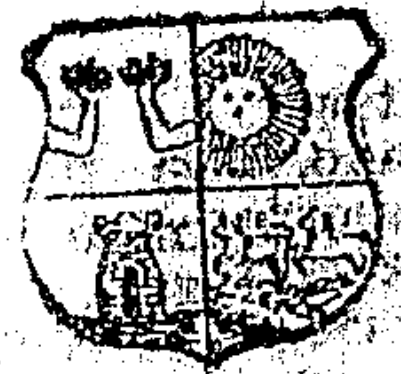
O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Designar, João Ferreira da Costa e Claudionor Rodrigues Andrade, extranumerários, Serventes, servindo no Gabinete do Prefeito, para servirem no Departamento Jurídico, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.  
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 8 de fevereiro de 1957.

**DR. CELSO MALCHER**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

# Diário do Município

ANO II

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1957

NUM. 1.769

## GABINETE DO PREFEITO Atos e Decisões

PORTARIA N. 4/157

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista Nanete Martins Guimarães, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Assistente de Assuntos Pedagógicos", Ref. 22, mediante o salário mensal de Cr. 6.800,00 (seis mil e oitocentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 21, Diretoria do Ensino — Consignação "Pessoal Variável", Sub-consignação — mensalista — (Cód. 8.33.1) do orçamento em vigor, a partir de 1/1 a 31/12/57.

Esta portaria de admissão, poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública, e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 11 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 5/57

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar, Silvio Carvalho Sobrinho, titular efetivo do cargo isolado de Revisor-Fiscal, padrão U, lotado no Gabinete do Secretário de Finanças, para servir na Sub-Prefeitura do Mosquito, a fim de reorganizar os serviços da Secretaria da referida Sub-Prefeitura, com as vantagens do art. 130 e 134, da Lei n. 749, de 24-12-1953.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 6/57

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Raimunda Batalha Pena, pelo prazo de doze (12) meses para desempenhar as funções de Auxiliar-Laboratorista, Ref. 4, mediante o salário mensal de Cr. 2.600,00 (dois mil e seiscentos cruzeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tabela n. 23, S. A.,

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

Serviço Pronto Socorro, Consignação Pessoal, Variável, Sub-Consignação Mensalista — Código 8.43.1, do orçamento em vigor a partir de 1-1 a 31-12-1957.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 7/57

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista João Evangelista de Lima, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Motorista", Ref. 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.200,00, correndo a despesa correspondente por conta da verba, Tabela n. 23, S. A. Serviço Pronto Socorro, Consignação Pessoal Variável, Sub-Consignação Mensalista — Código 8.43.1, do orçamento em vigor a partir de 1-1 a 31-12-1957.

Esta portaria de Admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 8/57

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Sandoval de Jesus Mesquita, Arlindo Geraldo de Paula e Dorival Nascimento Rodrigues, pelo prazo de doze (12) meses para desempenhar as funções de "Enfermeiro", Ref. 11, mediante o salário mensal de Cr\$ 3.200,00 (três mil e duzentos cruzeiros) correndo a despesa

correspondente por conta da verba, Tabela n. 23, S. A., Serviço Pronto Socorro — Consignação Pessoal Variável — Sub-Consignação Mensalista — Código 8.43.1, do orçamento em vigor a partir de 1-1 a 31-12-1957.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 23 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 9/57

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Messias Lopes Braga, pelo prazo de 12 meses, para desempenhar as funções de Administrador, Ref. 6, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos cruzeiros) correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 11 (Mercado 3 de Outubro) Sub-Prefeitura de Icoaraci — Consignação, P. Variável sub-consignação mensalista — (Código 8.02.1) do orçamento em vigor, a partir de 2/1/57 a 31/12/57.

Esta portaria de Admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se, dê-se ciência e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 25 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 10/57

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como extranumerário mensalista, Lourival Holanda Bezerra, pelo prazo de doze (12) meses, para desempenhar as funções de "Servente", Ref. 2, mediante o salário mensal de Cr\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos

cruczeiros), correndo a despesa correspondente por conta da verba Tab. 16, S. A., para servir no Pronto Socorro — consignação — Pessoal Variável Sub-Consignação — mensalista — (Código 8.04.1), do orçamento em vigor a partir de 1-1 a 31-12-1957.

Esta portaria de admissão poderá ser cancelada antes de terminar o prazo nela estipulado, se assim convier aos interesses da Administração Pública e sem que caiba ao extranumerário mensalista qualquer direito de indenização ou reclamação.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 24 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

Pádua Costa

Secretário de Administração

PORTARIA N. 11/57

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Designar, nos termos do art. 138, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Luiza Cruz Viana, titular do cargo de Professor, padrão E, lotada na Escola República do Peru, para exercer as funções gratificadas de Diretor da Escola Municipal Dr. Crespo de Castro, nos termos do orçamento vigente, a partir de 1/2/57.

Cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 28 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 11/57 — G. P.

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Extinguir, a partir de 1º de janeiro do corrente ano, o expediente de sábado nas repartições municipais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de janeiro de 1957.

DR. CELSO MALCHER

Prefeito Municipal

PORTARIA N. 12/57

O Prefeito Municipal de Belém usando de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

Admitir como "Auxiliar-Acadêmico", do Serviço de Pronto Socorro, do D. S. Assis, os acadêmicos, Domingos Costa Júnior, Roberto Pinheiro, Francisco de Paula Pinheiro, Sergio Raymundo Negrão de Souza Franco, com a gratificação mensal de